



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência n.º 2024.04.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **www.licitafariasbrito.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em áreas rurais do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse n.º 942391/2023, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, conforme anexos, partes integrantes deste edital.**

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://pncp.gov.br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e **www.licitafariasbrito.com.br**.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2024, às 17 horas.**

3.2. **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 06 de maio de 2024, às 9 horas.**

3.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Bairro, Centro, Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	04	15.451.0012.1.018.0000	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, mencionada no item acima, ou pelo(s) telefone(s) (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br..

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão declarar no Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br).



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Farias Brito (**www.licitafariasbrito.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n.º 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço igual ou inferior** ao limite máximo estipulado pela Administração.
- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.2**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por VALOR GLOBAL, sendo os preços registrados na ata da sessão.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) consolidado e detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

d) Planilha de encargos sociais;

e) Composição de custos de preços unitários dos itens;

e.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

e.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos contêm preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

11.5.2. Não serão aceitos preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos.

11.5.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, será considerada a Unidade expressa no Orçamento Básico do Município.

11.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Farias Brito, **Conta Corrente n.º 6214-6, Agência n.º 4552-7 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Farias Brito.

- Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA n.º 2024.04.17.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.13. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.15. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.16. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.17. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.17.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.17.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.17.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.17.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.17.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.18. Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores ao previsto no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

11.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.21.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.23. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.24. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M²);

b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M);



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

c) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M).

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista no orçamento	Percentual exigido	Quantidade exigida em atestado
a)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²	19.550,33	30%	5.865,10
b)	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7.289,23	30%	2.186,77
c)	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.162,63	30%	2.148,79

OBSERVAÇÃO: Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor dos atestados e/ou certidões de qualificação técnica apresentados;

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 12.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.1.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.1.19. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- Habilitação Econômico-financeira:

- 12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 12.1.22. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.1.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.24. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período,



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

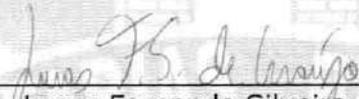
20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 17 de abril de 2024.



Lucas Fernando Silveira de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

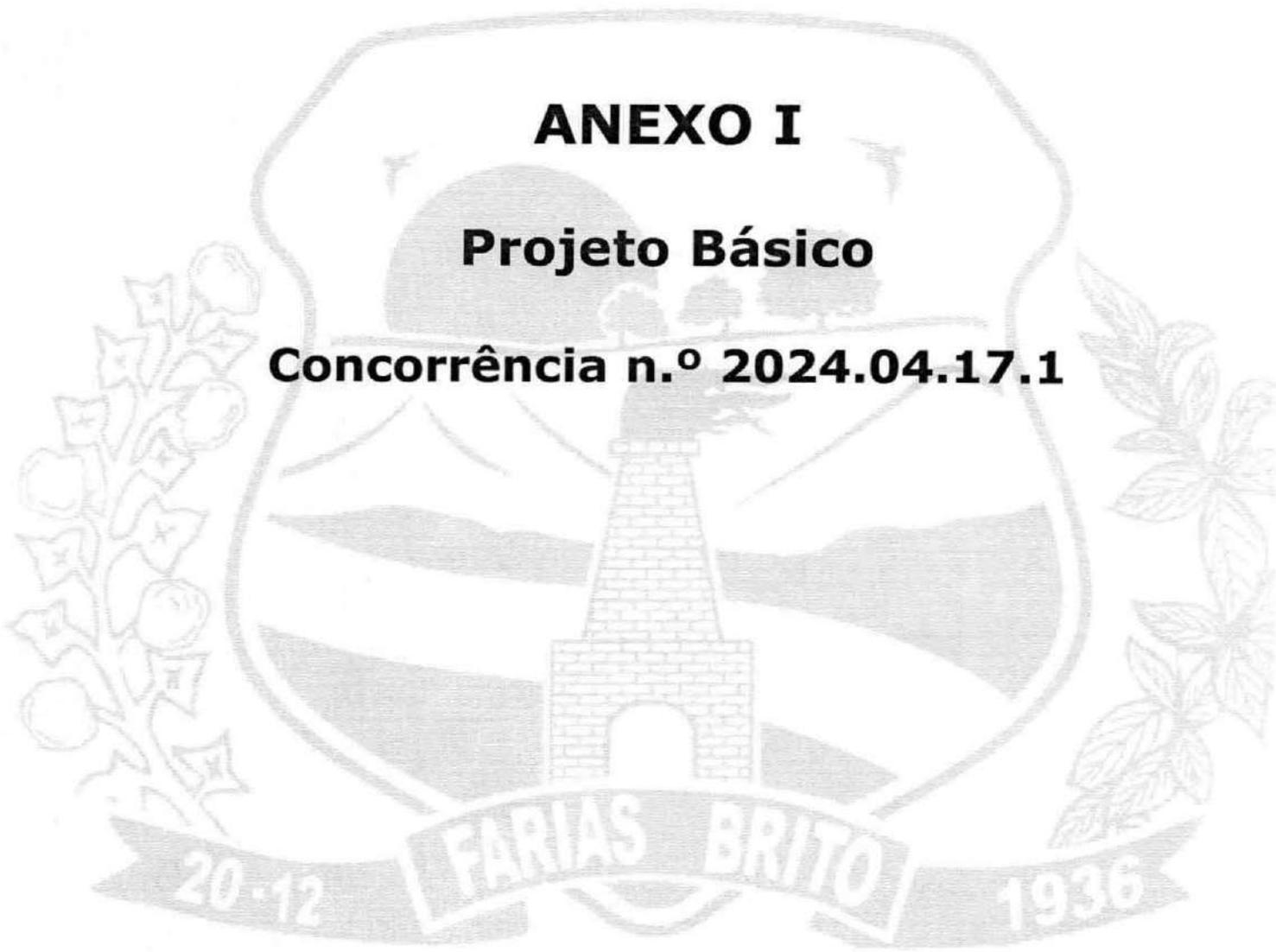


GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO I

Projeto Básico

Concorrência n.º 2024.04.17.1





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.165-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARG.	ÁREA	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	VALOR R\$	INC. %
01	TRECHO DA VILA CARÁS A CAROBA - VILA CARÁS	90,80	6,00	544,80	446178/9234534	446223/9234612	77.144,85	2,66%
02	TRECHO CAROBA A ESCOLA FNDE - VILA CARÁS	361,70	6,00	2.170,20	445608/9234266	445933/9234420	289.281,96	9,98%
03	TRECHO DA IGREJA - VILA CARÁS	201,47	6,00	1.208,82	445364/9234109	445455/9234203	152.216,76	5,25%
04	TRECHO DE BRÁS - VILA CARÁS	176,70	6,00	1.060,20	445442/9234198	445275/9234295	142.500,14	4,92%
05	TRECHO DE DUDA Á ZÉ TIM - VILA CARÁS	519,60	6,00	3.117,60	444698/9235942	444369/9236315	414.940,05	14,31%
06	TRECHO DE ISAC A VICENTE - VILA CARÁS	375,25	6,00	2.251,50	444721/9235190	444369/923550	299.573,46	10,33%
07	TRECHO DOS AUGUSTO - VILA CARÁS	204,50	6,00	1.227,00	445107/9234399	445009/9234573	164.361,04	5,67%
08	TRECHO DO CALÇAMENTO A VAVA - VILA CARÁS	367,00	6,00	2.202,00	444465/9237772	444492/9238127	293.232,04	10,12%
09	TRECHO LADEIRA DE OTAVIO - SÍTIO POBRE	499,80	6,00	2.998,80	444367/9236982	444418/9236973	399.203,26	13,77%
10	TRECHO CALÇAMENTO Á DINDÕ - SÍTIO POBRE	151,00	6,00	906,00	444564/9238661	444598/9238505	121.455,72	4,19%
11	TRECHO 03 - SÍTIO POBRE	61,28	6,00	367,68	444305/9238991	444269/9239039	50.464,34	1,74%
12	TRECHO SÍTIO CEDRO	190,00	6,00	1.140,00	446778/9231845	446816/9232011	152.827,82	5,27%
13	TRECHO DA CAPELA AO CEMITÉRIO - VILA MONTE PIO	348,65	6,00	2.091,90	445241/9226930	445016/9226726	278.639,38	9,61%
14	TRECHO DE PASTOR - VILA MONTE PIO	89,20	5,00	446,00	445255/92266577	445274/9226490	62.877,87	2,17%
TOTAL GERAL:		3.636,95		21.732,50			2.898.718,69	100,00%


Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



ORÇAMENTO CONSOLIDADO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					18.774,20
1.1	COMP.01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M²	7,50	368,62	474,86	3.561,45
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M²	21.732,50	0,54	0,70	15.212,75
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					68.674,70
2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	21.732,50	2,45	3,16	68.674,70
3.0			PAVIMENTAÇÃO					2.761.125,78
3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	19.550,33	77,47	99,80	1.951.122,93
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7.289,23	45,56	58,69	427.804,92
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.162,63	41,42	53,36	382.197,93
4.0			SINALIZAÇÃO					17.327,92
4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	17,48	577,50	743,94	13.004,08
4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UNI	32,00	104,89	135,12	4.323,84
5.0			SERVIÇOS FINAIS					32.816,09
5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	21.732,50	1,17	1,51	32.816,09
TOTAL GERAL:								2.898.718,69

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 2.898.718,69 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
1.0			TRECHO DA VILA CARÁS A CAROBA - VILA CARÁS					77.144,85
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.942,81
1.1.1	COMP.01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M²	7,50	368,62	474,86	3.561,45
1.1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M²	544,80	0,54	0,70	381,36
1.2			MOVIMENTO DE TERRA					1.721,57
1.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	544,80	2,45	3,16	1.721,57
1.3			PAVIMENTAÇÃO					69.628,76
1.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	490,32	77,47	99,80	48.933,94
1.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	187,55	45,56	58,69	11.007,31
1.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	181,55	41,42	53,36	9.687,51
1.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
1.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
1.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
1.5			SERVICIOS FINAIS					822,65
1.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	544,80	1,17	1,51	822,65
2.0			TRECHO CAROBA A ESCOLA FNDE - VILA CARÁS					289.281,96
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.519,14
2.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M²	2.170,20	0,54	0,70	1.519,14
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					6.857,83
2.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	2.170,20	2,45	3,16	6.857,83
2.3			PAVIMENTAÇÃO					275.987,69
2.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.953,18	77,47	99,80	194.927,36
2.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	723,43	45,56	58,69	42.458,11
2.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	723,43	41,42	53,36	38.602,22

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
2.4			SINALIZAÇÃO					1.640,30
2.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	M²	1,66	577,50	743,94	1.234,94
2.4.2	103694	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UNI	3,00	104,89	135,12	405,36
2.5			SERVICOS FINAIS					3.277,00
2.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.170,20	1,17	1,51	3.277,00
3.0			TRECHO DA IGREJA - VILA CARÁS					152.216,76
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					846,17
3.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	1.208,82	0,54	0,70	846,17
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					3.819,87
3.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	1.208,82	2,45	3,16	3.819,87
3.3			PAVIMENTAÇÃO					142.997,74
3.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	1.087,94	77,47	99,80	108.576,41
3.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	316,53	45,56	58,69	18.577,15
3.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	296,93	41,42	53,36	15.844,18
3.4			SINALIZAÇÃO					2.727,66
3.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	M²	2,94	577,50	743,94	2.187,18
3.4.2	103694	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UNI	4,00	104,89	135,12	540,48
3.5			SERVICOS FINAIS					1.825,32
3.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.208,82	1,17	1,51	1.825,32
4.0			TRECHO DE BRÁS - VILA CARÁS					142.500,14
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					742,14
4.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	1.060,20	0,54	0,70	742,14
4.2			MOVIMENTO DE TERRA					3.350,23
4.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	1.060,20	2,45	3,16	3.350,23
4.3			PAVIMENTAÇÃO					135.166,57
4.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	954,18	77,47	99,80	95.227,16
4.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	359,30	45,56	58,69	21.087,32


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
4.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	353,30	41,42	53,36	18.852,09
4.4			SINALIZAÇÃO					1.640,30
4.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA	M²	1,66	577,50	743,94	1.234,94
4.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_02/2022	UNI	3,00	104,89	135,12	405,36
4.5			SERVIÇOS FINAIS					1.600,90
4.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.060,20	1,17	1,51	1.600,90
5.0			TRECHO DE DUDA Á ZÉ TIM - VILA CARÁS					414.940,05
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.182,32
5.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M²	3.117,60	0,54	0,70	2.182,32
5.2			MOVIMENTO DE TERRA					9.851,62
5.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	3.117,60	2,45	3,16	9.851,62
5.3			PAVIMENTAÇÃO					397.169,47
5.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M²	2.805,84	77,47	99,80	280.022,83
5.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.051,20	45,56	58,69	61.694,93
5.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_06/2016	M	1.039,20	41,42	53,36	55.451,71
5.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
5.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
5.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_02/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
5.5			SERVIÇOS FINAIS					4.707,58
5.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	3.117,60	1,17	1,51	4.707,58
6.0			TRECHO DE ISAC A VICENTE - VILA CARÁS					299.573,46
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.576,05
6.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M²	2.251,50	0,54	0,70	1.576,05
6.2			MOVIMENTO DE TERRA					7.114,74
6.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	2.251,50	2,45	3,16	7.114,74
6.3			PAVIMENTAÇÃO					286.453,84
6.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M²	2.026,35	77,47	99,80	202.229,73


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
6.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	757,38	45,56	58,69	44.450,63
6.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	745,38	41,42	53,36	39.773,48
6.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
6.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
6.4.2	103694	SINAPI	MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
6.5			SERVICOS FINAIS					3.399,77
6.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.251,50	1,17	1,51	3.399,77
7.0			TRECHO DOS AUGUSTO - VILA CARÁS					164.361,04
7.1			SERVICOS PRELIMINARES					858,90
7.1.1	99064	SINAPI	LOCALAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	1.227,00	0,54	0,70	858,90
7.2			MOVIMENTO DE TERRA					3.877,32
7.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	1.227,00	2,45	3,16	3.877,32
7.3			PAVIMENTAÇÃO					156.742,99
7.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	1.104,30	77,47	99,80	110.209,14
7.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	421,01	45,56	58,69	24.709,08
7.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	409,01	41,42	53,36	21.824,77
7.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
7.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
7.4.2	103694	SINAPI	MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
7.5			SERVICOS FINAIS					1.852,77
7.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.227,00	1,17	1,51	1.852,77
8.0			TRECHO DO CALÇAMENTO A VAVA - VILA CARÁS					293.232,04
8.1			SERVICOS PRELIMINARES					1.541,40
8.1.1	99064	SINAPI	LOCALAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	2.202,00	0,54	0,70	1.541,40
8.2			MOVIMENTO DE TERRA					6.958,32
8.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	2.202,00	2,45	3,16	6.958,32
8.3			PAVIMENTAÇÃO					280.378,24

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
8.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	1.981,80	77,47	99,80	197.783,64
			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	739,98	45,56	58,69	43.429,43
8.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	733,98	41,42	53,36	39.165,17
8.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
8.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
8.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 02/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
8.5			SERVICÓIS FINAIS					3.325,02
8.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.202,00	1,17	1,51	3.325,02
9.0			TRECHO LADEIRA DE OTAVIO - SÍTIO POBRE					399.203,26
9.1			SERVICÓIS PRELIMINARES					2.099,16
9.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	2.998,80	0,54	0,70	2.099,16
9.2			MOVIMENTO DE TERRA					9.476,21
9.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	2.998,80	2,45	3,16	9.476,21
9.3			PAVIMENTAÇÃO					382.070,64
9.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	2.698,92	77,47	99,80	269.352,22
			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	1.011,68	45,56	58,69	59.375,50
9.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	999,68	41,42	53,36	53.342,92
9.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
9.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
9.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 02/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
9.5			SERVICÓIS FINAIS					4.528,19
9.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.998,80	1,17	1,51	4.528,19
10			TRECHO CALÇAMENTO Á DINDÔ - SÍTIO POBRE					121.455,72
10.1			SERVICÓIS PRELIMINARES					634,20
10.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	906,00	0,54	0,70	634,20
10.2			MOVIMENTO DE TERRA					2.862,96


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
10.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	906,00	2,45	3,16	2.862,96
10.3			PAVIMENTAÇÃO					115.561,44
10.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	815,40	77,47	99,80	81.376,92
10.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	307,94	45,56	58,69	18.073,00
10.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	301,94	41,42	53,36	16.111,52
10.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
10.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
10.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 02/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
10.5			SERVICOS FINAIS					1.368,06
10.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	906,00	1,17	1,51	1.368,06
11.0			TRECHO 03 - SÍTIO POBRE					50.464,34
11.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					257,38
11.1.1	99064	SINAPI	LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	367,68	0,54	0,70	257,38
11.2			MOVIMENTO DE TERRA					1.161,87
11.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	367,68	2,45	3,16	1.161,87
11.3			PAVIMENTAÇÃO					47.460,83
11.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	330,91	77,47	99,80	33.024,82
11.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	134,55	45,56	58,69	7.896,74
11.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	122,55	41,42	53,36	6.539,27
11.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
11.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
11.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 02/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
11.5			SERVICOS FINAIS					555,20
11.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	367,68	1,17	1,51	555,20
12.0			TRECHO SÍTIO CEDRO					152.827,82
12.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					798,00
12.1.1	99064	SINAPI	LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	1.140,00	0,54	0,70	798,00


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0808943951

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
12.2			MOVIMENTO DE TERRA					3.602,40
12.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	1.140,00	2,45	3,16	3.602,40
12.3			PAVIMENTAÇÃO					145.676,96
12.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	1.026,00	77,47	99,80	102.394,80
12.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	391,99	45,56	58,69	23.005,89
12.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	379,99	41,42	53,36	20.276,27
12.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
12.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
12.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
12.5			SERVICOS FINAIS					1.721,40
12.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.140,00	1,17	1,51	1.721,40
13.0			TRECHO DA CAPELA AO CEMITÉRIO - VILA MONTE PIO					278.639,38
13.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.464,33
13.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	2.091,90	0,54	0,70	1.464,33
13.2			MOVIMENTO DE TERRA					6.610,40
13.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	2.091,90	2,45	3,16	6.610,40
13.3			PAVIMENTAÇÃO					266.376,82
13.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	1.882,71	77,47	99,80	187.894,46
13.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	703,28	45,56	58,69	41.275,50
13.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	697,28	41,42	53,36	37.206,86
13.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
13.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA RFFI FTIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
13.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
13.5			SERVICOS FINAIS					3.158,77
13.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.091,90	1,17	1,51	3.158,77


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP.0006043951

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI = 28,82%

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEGUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C/ BDI	TOTAL
14.0			TRECHO DE PASTOR - VILA MONTE PIO					62.877,87
14.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					312,20
14.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M²	446,00	0,54	0,70	312,20
14.2			MOVIMENTO DE TERRA					1.409,36
14.2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	446,00	2,45	3,16	1.409,36
14.3			PAVIMENTAÇÃO					59.453,79
14.3.1	101172	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M²	392,48	77,47	99,80	39.169,50
14.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	183,41	45,56	58,69	10.764,33
14.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	178,41	41,42	53,36	9.519,96
14.4			SINALIZAÇÃO					1.029,06
14.4.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	1,02	577,50	743,94	758,82
14.4.2	103694	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 02/2022	UNI	2,00	104,89	135,12	270,24
14.5			SERVICIOS FINAIS					673,46
14.5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	446,00	1,17	1,51	673,46
TOTAL GERAL								RS 2.898.718,69
ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 2.898.718,69 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).								


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

DATA BASE: AGOSTO/2023 TABELAS : 08/2023 SINAPI/CE SEINFRA: 27.1 A C/ DESO

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

BDI: 28,82%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.774,20	%	21,00%	3,73%	4,36%	4,51%	3,95%	3,73%	3,73%	4,17%	2,80%	2,80%	2,80%	4,57%
			RS	3.942,81	700,00	819,14	846,17	742,14	700,00	700,00	782,32	525,00	525,00	526,05	858,90
02	MOVIMENTO DE TERRA	68.674,70	%	2,51%	4,60%	5,38%	5,56%	4,88%	4,60%	4,60%	5,14%	3,45%	3,45%	3,46%	5,65%
			RS	1.721,57	3.160,00	3.697,83	3.819,87	3.350,23	3.160,00	3.160,00	3.531,62	2.370,00	2.370,00	2.374,74	3.877,32
03	PAVIMENTAÇÃO	2.761.125,78	%	2,52%	5,03%	4,96%	5,18%	4,90%	4,67%	4,67%	5,04%	3,44%	3,44%	3,50%	5,68%
			RS	69.628,75	139.017,50	136.970,20	142.997,74	135.166,57	129.037,50	129.037,50	139.094,47	94.878,50	94.878,50	96.696,84	156.742,99
04	SINALIZAÇÃO	17.327,92	%	5,94%	0,00%	9,47%	15,74%	9,47%	0,00%	0,00%	5,94%	0,00%	0,00%	5,94%	5,94%
			RS	1.029,06	0,00	1.640,30	2.727,67	1.640,30	0,00	0,00	1.029,06	0,00	0,00	1.029,06	1.029,06
05	SERVIÇOS FINAIS	32.816,09	%	4,75%	8,71%	10,20%	10,53%	9,24%	8,71%	8,71%	9,74%	6,54%	6,54%	6,55%	10,69%
			RS	822,65	1.510,00	1.767,00	1.825,32	1.600,90	1.510,00	1.510,00	1.687,58	1.132,50	1.132,50	1.134,77	1.852,77
T O T A L G E R A L :		2.898.718,69	%	2,66%	4,98%	5,00%	5,25%	4,92%	4,64%	4,64%	5,04%	3,41%	3,41%	3,51%	5,67%
			RS	77.144,84	144.387,50	144.894,47	152.216,77	142.500,14	134.407,50	134.407,50	146.125,04	98.906,00	98.906,00	101.761,45	164.361,04
ACUMULADO:			%	2,66%	7,64%	12,64%	17,89%	22,81%	27,44%	4,64%	9,68%	13,09%	16,50%	20,01%	25,68%
			RS	77.144,84	221.532,34	366.426,81	518.643,58	661.143,72	795.551,22	929.958,72	1.076.083,76	1.174.989,76	1.273.895,76	1.375.657,21	1.540.018,25

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.774,20	%	4,10%	4,11%	3,73%	3,73%	3,72%	3,38%	1,37%	4,25%	3,73%	4,07%	1,66%
			RS	770,00	771,40	700,00	700,00	699,16	634,20	257,38	798,00	700,00	764,33	312,20
02	MOVIMENTO DE TERRA	68.674,70	%	5,06%	5,07%	4,60%	4,60%	4,60%	4,17%	1,69%	5,25%	4,60%	5,02%	2,65%
			RS	3.476,00	3.482,32	3.160,00	3.160,00	3.156,21	2.862,96	1.161,87	3.602,40	3.160,00	3.450,40	1.409,36
03	PAVIMENTAÇÃO	2.761.125,78	%	5,03%	5,12%	3,65%	3,65%	6,54%	4,19%	1,72%	5,27%	4,51%	5,13%	2,15%
			RS	139.017,50	141.360,74	100.726,00	100.726,00	180.618,64	115.561,44	47.460,83	145.643,96	124.643,96	141.732,86	59.453,79
04	SINALIZAÇÃO	17.327,92	%	0,00%	5,94%	0,00%	0,00%	5,94%	5,94%	5,94%	5,94%	0,00%	5,94%	5,94%
			RS	0,00	1.029,06	0,00	0,00	1.029,06	1.029,06	1.029,06	1.029,06	1.029,06	0,00	1.029,06
05	SERVIÇOS FINAIS	32.816,09	%	9,59%	9,60%	8,71%	8,71%	8,70%	7,90%	3,20%	9,93%	8,71%	9,52%	3,89%
			RS	1.661,00	1.664,02	1.510,00	1.510,00	1.508,19	1.368,06	555,20	1.721,40	1.510,00	1.648,77	673,46
T O T A L G E R A L :		2.898.718,69	%	5,00%	5,12%	3,66%	3,66%	6,45%	4,19%	1,74%	5,27%	4,49%	5,13%	2,17%
			RS	144.924,50	148.307,54	106.096,00	106.096,00	187.011,26	121.455,72	50.464,33	152.794,82	130.013,96	148.625,43	62.877,87
ACUMULADO:			%	30,68%	35,80%	39,46%	43,12%	49,57%	53,76%	55,50%	60,77%	65,26%	70,38%	72,55%
			RS	1.684.942,75	1.833.250,29	1.939.346,29	2.045.442,29	2.232.453,55	2.353.909,27	2.404.373,60	2.557.168,42	2.687.182,38	2.835.807,81	2.898.685,69

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1087101-48	942391	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,84%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS EFETIVO (BASE DE CALCULO: 60% x ALIQUODA: 5%))	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,61%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FARIAS BRITO/CE
Local

FARIAS BRITO-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2023
Data


Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806843951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

OPERAÇÃO: 1087101-48 N° SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: PPAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

dot
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951
duo

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 01 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

TABELA SINAPI 08/2023 C/ DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	Total
MATERIAL						
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,0000	250,00	250,00
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,0000	11,05	44,20
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,1100	14,44	1,59
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,0000	7,34	7,34
TOTAL MATERIAL						303,13
MÃO DE OBRA						
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000	24,10	24,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,0000	18,62	37,24
TOTAL MÃO DE OBRA						61,34
SERVIÇOS						
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,0100	415,14	4,15
TOTAL SERVIÇOS						4,15
TOTAL DO SERVIÇO						368,62


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0750	15,5500	1,1663
		Total:	1,1662
		Total Simples:	1,17
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0,00
		Valor Geral:	1,17

del
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

Nº OPERAÇÃO: 1087101-48 Nº SICONV: 942391 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

PARECER TÉCNICO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

ITEM	PARCELAS	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT. PROJETO BÁSICO	PERC. EXIGIDO	QUANT. EXIGIDA	JUSTIFICATIVA
a)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	PAVIMENTAÇÃO	19.550,33	30,00%	5.865,10	CORRESPONDE 67,31% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO E O PRINCIPAL ITEM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, SENDO A MAIOR RELEVANCIA DO ORÇAMENTO.
b)	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	PAVIMENTAÇÃO	7.289,23	30,00%	2.186,77	É O ITEM QUE SERVE DE SUSTENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. CORRESPONDE 14,76% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO
c)	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	PAVIMENTAÇÃO	7.162,63	30,00%	2.148,79	É O ITEM QUE SERVE PARA VIABILIZAR A DRENAGEM, EVITANDO DANOS PARA A PAVIMENTAÇÃO. CORRESPONDE 13,19% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de Farias
Brito, ou=Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
2024.04.17 07:26:14 -03'00'



MEMORIAL DESCRITIVO,
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS/ESTUDO TÉCNICO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM
ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE FARIAS BRITO/CEARÁ**

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica de fiscalização das obras será de profissional pertencente ao quadro de pessoal ou contrato formalmente e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e pertencente à equipe de coordenação do projeto.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executada, a locação planialtimétrica da obra através de um topógrafo - marcação dos diferentes alinhamentos, cotas e pontos de nível, obedecendo todo o projeto apresentado.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor.


Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608943951 



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

PLACA DA OBRA:

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,50m, será confeccionada em chapa de aço galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, de acordo com órgãos envolvidos em repasse de recursos, será colocada no início do serviço da obra.

REGULARIZACAO DO SUB-LEITO:

A regularização será realizada com o auxílio de uma moto niveladora, o processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro nos local mais baixo, deixando assim a base pronta para receber a pavimentação.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉTRICAS

PREPARO DA BASE (COLCHÃO DE SOLO)

Após a execução do cordão de pedra, será depositado sobre o subleito compactado uma camada de areia, que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 11,40cm e coincidente com o piso do cordão.

ASSENTAMENTO DA PEDRA

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com espaçamentos de 1.00m e no sentido transversal e de 5.00m até 10.00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal no caso das curvas e superelevação. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1 cm. As juntas que ficarem maiores deverá ser preenchido com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão Ter as seguintes características: Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.

A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.

Serão resistentes, duráveis limpas.

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

Deverá ter uma altura mínima de 11,40cm.

REJUNTE


Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0008843951





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média de traço 1:3. O acabamento final deverá apresentar a face superior da pedra isenta de restos de argamassa.

COMPACTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Depois do espalhamento do rejuntamento, deverá ser realizada a compactação mecanizada com rolo vibratório. A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo). Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual. Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

MEIO-FIO

O Meio fio deverá ser Pré-moldados em tamanhos de COMP 1 M, x 30 x 15/13* CM (H X L1/L2) e assentados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

REJUNTAMENTO DE MEIO FIO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média traço 1:3.

SARJETA DE CONCRETO SIMPLES L=0,30M, E=0,10M

As sarjetas deverão ser em concreto simples, obedecendo às medidas e assentada na lateral da via, junto à guia (meio) da via, e em todo seu comprimento.

SINALIZAÇÃO DA VIA

Será executada sinalização viária das pavimentadas conforme Conselho Nacional de Transito (Brasil) (CONTRAN) e planta anexa ao processo.

- A sinalização vertical será com placas de regulamentação e advertência em aço galvanizada com película anti-pichante refletiva.

SERVIÇOS FINAIS

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.


Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0306943951 

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	TRECHO DA VILA CARÁS A CAROBA - VILA CARÁS		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ÁREA DA PLACA = (3,00 x 2,50)M	7,50	M ²
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 EXTENSÃO	90,80	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	544,80	M²
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	544,80	M ²
1.3	PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS) EXTENSÃO	90,80	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	490,32	M²
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 LADO DIREITO DA VIA	89,95	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	91,60	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	187,55	M
1.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	181,55	M
1.4	SINALIZAÇÃO		
1.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R19 = 0,51 M ² x 02un.) =	1,02	M ²
1.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
1.5	SERVIÇOS FINAIS		
1.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	544,80	M ²
2.0	TRECHO CAROBA A ESCOLA FNDE - VILA CARÁS		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 EXTENSÃO	361,70	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	2.170,20	M²
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	2.170,20	M ²

Def
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.3 PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020			
PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)			
EXTENSÃO	361,70	M	
SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M	
LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M	
TOTAL =	1.953,18	M2	
2.3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			
LADO DIREITO DA VIA	362,19	M	
LADO ESQUERDO DA VIA	361,24	M	
FECHAMENTO DA VIA	0,00	M	
TOTAL =	723,43	M	
2.3.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016			
SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	723,43	M	
2.4 SINALIZAÇÃO			
2.4.1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA			
APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M ² x 02un.) + (A- 33a = 0,64M ² x 01 UND) =	1,66	M ²	
2.4.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022			
QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	3,00	UNI	
2.5 SERVIÇOS FINAIS			
2.5.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			
ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	2.170,20	M²	
3.0 TRECHO DA IGREJA - VILA CARÁS			
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018			
EXTENSÃO	201,47	M	
LARGURA DA VIA	6,00	M	
TOTAL =	1.208,82	M²	
3.2 MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019			
REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	1.208,82	M²	
3.3 PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020			
PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)			
EXTENSÃO	201,47	M	
SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M	
LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M	
TOTAL =	1.087,94	M2	
3.3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			
LADO DIREITO DA VIA	138,67	M	
LADO ESQUERDO DA VIA	158,26	M	
TRIANGULO	19,60	M	
TOTAL =	316,53	M	
3.3.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016			

Bot
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

Janeiro

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

	SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	296,93	M
3.4	SINALIZAÇÃO		
3.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 01un.) + (A- 9 = 0,64M² x 03 UND) =	2,94	M²
3.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	4,00	UNI
3.5	SERVIÇOS FINAIS		
3.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	1.208,82	M²
4.0	<i>TRECHO DE BRÁS - VILA CARÁS</i>		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 <i>EXTENSÃO</i>	<i>176,70</i>	<i>M</i>
	<i>LARGURA DA VIA</i>	<i>6,00</i>	<i>M</i>
	TOTAL =	1.060,20	M²
4.2	MOVIMENTO DE TERRA		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	1.060,20	M²
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS) <i>EXTENSÃO</i>	<i>176,70</i>	<i>M</i>
	<i>SARJETAS = 0,30 + 0,30</i>	<i>0,60</i>	<i>M</i>
	<i>LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS</i>	<i>5,40</i>	<i>M</i>
	TOTAL =	954,18	M2
4.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 <i>LADO DIREITO DA VIA</i>	<i>176,89</i>	<i>M</i>
	<i>LADO ESQUERDO DA VIA</i>	<i>176,41</i>	<i>M</i>
	<i>FECHAMENTO DA VIA</i>	<i>6,00</i>	<i>M</i>
	TOTAL =	359,30	M
4.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	353,30	M
4.4	SINALIZAÇÃO		
4.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 02un.) + (A- 9 = 0,64M² x 01 UND) =	1,66	M²
4.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	3,00	UNI
4.5	SERVIÇOS FINAIS		
4.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	1.060,20	M²
5.0	<i>TRECHO DE DUDA Á ZÉ TIM - VILA CARÁS</i>		
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 <i>EXTENSÃO</i>	<i>519,60</i>	<i>M</i>


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951

lms

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	3.117,60	M²
5.2	MOVIMENTO DE TERRA		
5.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		
	REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	3.117,60	M²
5.3	PAVIMENTAÇÃO		
5.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	519,60	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	2.805,84	M2
5.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		
	LADO DIREITO DA VIA	519,50	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	519,70	M
	FECHAMENTO DA VIA	12,00	M
	TOTAL =	1.051,20	M
5.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	1.039,20	M
5.4	SINALIZAÇÃO		
5.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		
	APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 02un.) =	1,02	M²
5.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		
	QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
5.5	SERVIÇOS FINAIS		
5.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
	ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	3.117,60	M²
6.0	TRECHO DE ISAC A VICENTE - VILA CARÁS		
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		
	EXTENSÃO	375,25	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	2.251,50	M²
6.2	MOVIMENTO DE TERRA		
6.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		
	REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	2.251,50	M²
6.3	PAVIMENTAÇÃO		
6.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	375,25	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	2.026,35	M2


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		
	LADO DIREITO DA VIA	372,65	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	372,73	M
	FECHAMENTO DA VIA	12,00	M
	TOTAL =	757,38	M
6.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	745,38	M
6.4	SINALIZAÇÃO		
6.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		
	APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 02un.) =	1,02	M²
6.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		
	QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
6.5	SERVIÇOS FINAIS		
6.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
	ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	2.251,50	M²
7.0	<i>TRECHO DOS AUGUSTO - VILA CARÁS</i>		
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		
	EXTENSÃO	204,50	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.227,00	M²
7.2	MOVIMENTO DE TERRA		
7.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		
	REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	1.227,00	M²
7.3	PAVIMENTAÇÃO		
7.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	204,50	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	1.104,30	M2
7.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		
	LADO DIREITO DA VIA	202,88	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	206,13	M
	FECHAMENTO DA VIA	12,00	M
	TOTAL =	421,01	M
7.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	409,01	M
7.4	SINALIZAÇÃO		
7.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		
	APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 02un.) =	1,02	M²


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

7.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
7.5 SERVIÇOS FINAIS			
7.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	1.227,00	M ²
8.0 TRECHO DO CALÇAMENTO A VAVA - VILA CARÁS			
8.1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
8.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 EXTENSÃO LARGURA DA VIA TOTAL =	367,00 6,00 2.202,00	M M M ²
8.2 MOVIMENTO DE TERRA			
8.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	2.202,00	M ²
8.3 PAVIMENTAÇÃO			
8.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS) EXTENSÃO SARJETAS = 0,30 + 0,30 LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS TOTAL =	367,00 0,60 5,40 1.981,80	M M M M ²
8.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 LADO DIREITO DA VIA LADO ESQUERDO DA VIA FECHAMENTO DA VIA TOTAL =	367,43 366,55 6,00 739,98	M M M M
8.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	733,98	M
8.4 SINALIZAÇÃO			
8.4.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M ² x 02un.) =	1,02	M ²
8.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
8.5 SERVIÇOS FINAIS			
8.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	2.202,00	M ²
9.0 TRECHO LADEIRA DE OTAVIO - SÍTIO POBRE			
9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
9.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 EXTENSÃO LARGURA DA VIA TOTAL =	499,80 6,00 2.998,80	M M M ²
9.2 MOVIMENTO DE TERRA			

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

9.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		
	REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	2.998,80	M²
9.3	PAVIMENTAÇÃO		
9.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	499,80	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	2.698,92	M2
9.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		
	LADO DIREITO DA VIA	499,32	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	500,36	M
	FECHAMENTO DA VIA	12,00	M
	TOTAL =	1.011,68	M
9.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	999,68	M
9.4	SINALIZAÇÃO		
9.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		
	APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 02un.) =	1,02	M²
9.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		
	QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
9.5	SERVIÇOS FINAIS		
9.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
	ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	2.998,80	M²
10.0	TRECHO CALÇAMENTO À DINDÔ - SÍTIO POBRE		
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
10.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		
	EXTENSÃO	151,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	906,00	M²
10.2	MOVIMENTO DE TERRA		
10.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		
	REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	906,00	M²
10.3	PAVIMENTAÇÃO		
10.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	151,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	815,40	M2
10.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		

421
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 06069/13951

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

	LADO DIREITO DA VIA	152,24	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	149,70	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	307,94	M
10.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	301,94	M
10.4	SINALIZAÇÃO		
10.4.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		
	APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 02un.) =	1,02	M²
10.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		
	QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
10.5	SERVIÇOS FINAIS		
10.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
	ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	906,00	M²
11.0	<i>TRECHO 03 - SÍTIO POBRE</i>		
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
11.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		
	<i>EXTENSÃO</i>	<i>61,28</i>	<i>M</i>
	<i>LARGURA DA VIA</i>	<i>6,00</i>	<i>M</i>
	TOTAL =	367,68	M²
11.2	MOVIMENTO DE TERRA		
11.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		
	REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	367,68	M²
11.3	PAVIMENTAÇÃO		
11.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		
	<i>PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)</i>		
	<i>EXTENSÃO</i>	<i>61,28</i>	<i>M</i>
	<i>SARJETAS = 0,30 + 0,30</i>	<i>0,60</i>	<i>M</i>
	<i>LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS</i>	<i>5,40</i>	<i>M</i>
	TOTAL =	330,91	M²
11.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		
	LADO DIREITO DA VIA	59,45	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	63,10	M
	FECHAMENTO DA VIA	12,00	M
	TOTAL =	134,55	M
11.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	122,55	M
11.4	SINALIZAÇÃO		
11.4.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA		
	APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M² x 02un.) =	1,02	M²
11.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		
	QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951

duros

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

11.5 SERVIÇOS FINAIS		
11.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	367,68 M ²
12.0 TRECHO SÍTIO CEDRO		
12.1 SERVIÇOS PRELIMINARES		
12.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 EXTENSÃO LARGURA DA VIA TOTAL =	190,00 M 6,00 M 1.140,00 M ²
12.2 MOVIMENTO DE TERRA		
12.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	1.140,00 M ²
12.3 PAVIMENTAÇÃO		
12.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS) EXTENSÃO SARJETAS = 0,30 +0,30 LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS TOTAL =	190,00 M 0,60 M 5,40 M 1.026,00 M ²
12.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 LADO DIREITO DA VIA LADO ESQUERDO DA VIA FECHAMENTO DA VIA TOTAL =	186,91 M 193,08 M 12,00 M 391,99 M
12.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	379,99 M
12.4 SINALIZAÇÃO		
12.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M ² x 02un.) =	1,02 M ²
12.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00 UNI
12.5 SERVIÇOS FINAIS		
12.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	1.140,00 M ²
13.0 TRECHO DA CAPELA AO CEMITÉRIO - VILA MONTE PIO		
13.1 SERVIÇOS PRELIMINARES		
13.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 EXTENSÃO LARGURA DA VIA TOTAL =	348,65 M 6,00 M 2.091,90 M ²
13.2 MOVIMENTO DE TERRA		
13.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	2.091,90 M ²


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

13.3 PAVIMENTAÇÃO		
13.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS) EXTENSÃO SARJETAS = 0,30 + 0,30 LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS TOTAL =	348,65 M 0,60 M 5,40 M 1.882,71 M2
13.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 LADO DIREITO DA VIA LADO ESQUERDO DA VIA FECHAMENTO DA VIA TOTAL =	347,85 M 349,43 M 6,00 M 703,28 M
13.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	697,28 M
13.4 SINALIZAÇÃO		
13.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M ² x 02un.) =	1,02 M ²
13.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00 UNI
13.5 SERVIÇOS FINAIS		
13.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	2.091,90 M ²
14.0 TRECHO DE PASTOR - VILA MONTE PIO		
14.1 SERVIÇOS PRELIMINARES		
14.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 EXTENSÃO LARGURA DA VIA TOTAL =	89,20 M 5,00 M 446,00 M ²
14.2 MOVIMENTO DE TERRA		
14.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 REGULARIZAÇÃO = LOCAÇÃO	446,00 M ²
14.3 PAVIMENTAÇÃO		
14.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS) EXTENSÃO SARJETAS = 0,30 + 0,30 LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS TOTAL =	89,20 M 0,60 M 4,40 M 392,48 M2
14.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 LADO DIREITO DA VIA LADO ESQUERDO DA VIA FECHAMENTO DA VIA TOTAL =	88,81 M 89,60 M 5,00 M 183,41 M



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

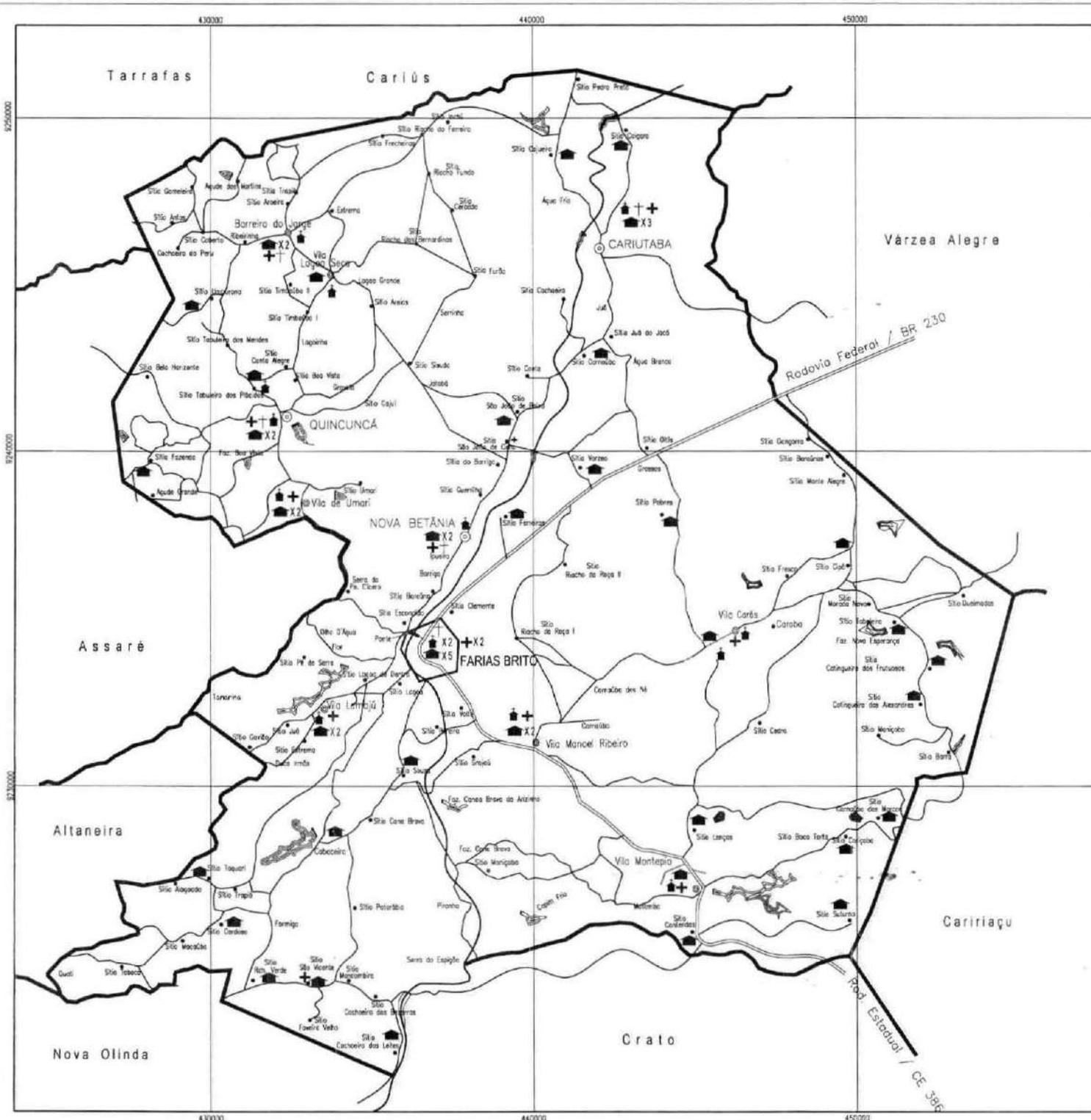
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

14.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	178,41	M
14.4	SINALIZAÇÃO		
14.4.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA APR = ÁREA DA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (R19 = 0,51 M ² x 02un.) =	1,02	M ²
14.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022 QUANTIDADE DE PLACA DE SINALIZAÇÃO =	2,00	UNI
14.5	SERVIÇOS FINAIS		
14.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ÁREA DE LIMPEZA (LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO)	446,00	M ²

et
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0808943951

JMS



CONVENÇÃO :

- Área Urbana
- TRECHO A PAVIMENTAR
- Rio Caiçá
- Igreja
- Escola
- Apátim
- Barraagem de Pedra
- Cemitério
- Posto de Saúde
- Sítios
- Vilas
- Distritos
- Sede (zona urbana)

cel
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806543951
lewis

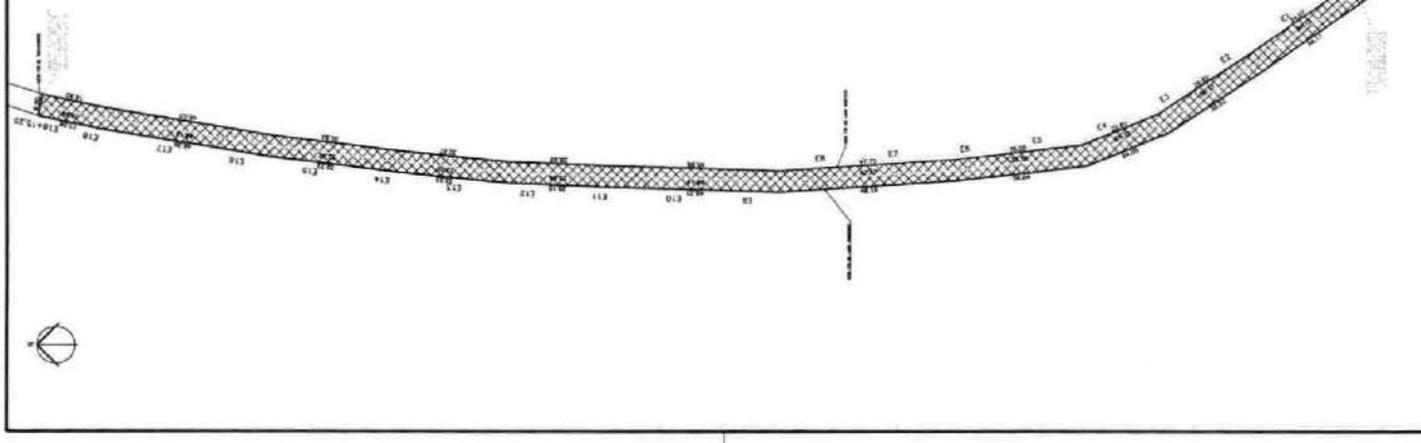


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 SETOR DE ENGENHARIA
SEINFRA
 Rua 210

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

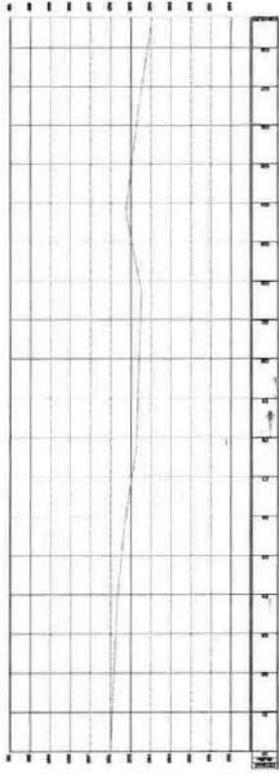
LOCALIZAÇÃO

Proj. de PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - I
 DATA: 10/04/2011
 HORA: 10:00
 LOCAL: FARIAS BRITO

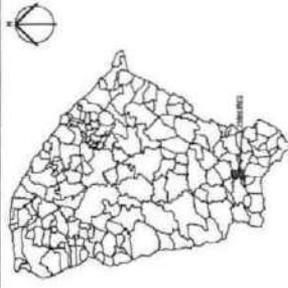
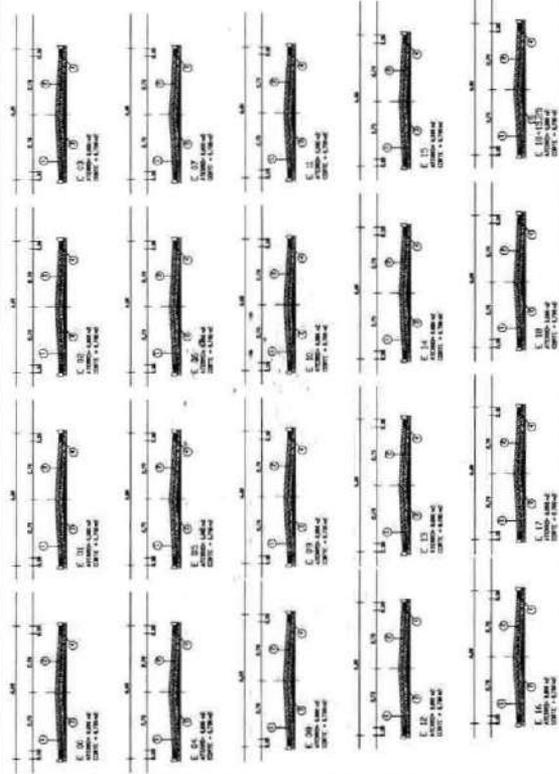
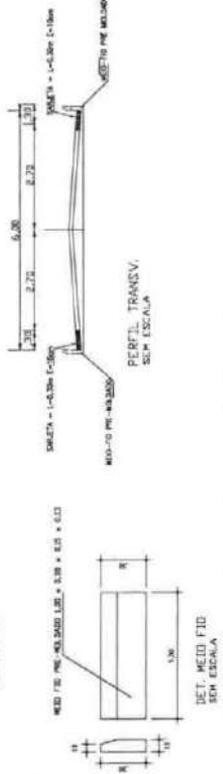


Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 6606043951

Handwritten signature



DETALHE DA SARJETÁ SEM ESCALA



LEGENDA

- BDI
- MED. 100 PRE-ACABADO
- Pavimento
- Cam. de Rol.
- XXXX Indicação de materiais
- Manutenção Contínua

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PA VIMENTAR	209,30m²
ÁREA DE SARJETÁ	231,62m²
EXTENSÃO DA VIA	375,23m
MET LADO DIREIRO	172,65m
MET LADO ESQUERDO	172,70m

NOTAS

Data: 04/04/2010
 Sistema de Coordenadas: UTM
 Datum: Cassini 1964
 Escala: 1:1000
 Autor: Marcelo O. Teixeira

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

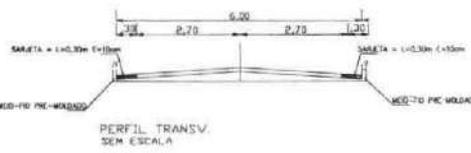
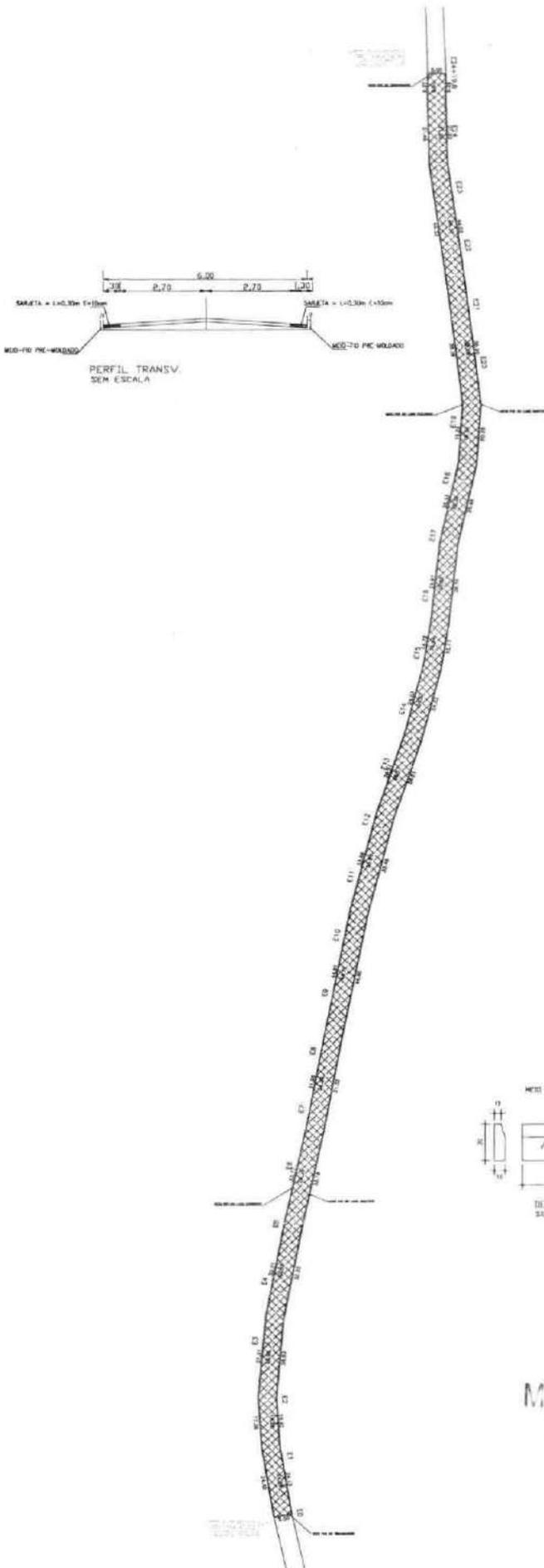
Projeto: 01/101

Local: VIA CANAL - TRECHO DE BAC. FRENTE - PARA BARR. CANAL

Proprietário: PROPOSTA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE BARRAGEM DE BAC. FRENTE - PARA BARR. CANAL

Projeto: 01/101

01/01



DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

PLANTAS GERAIS



LEGENDA

- SARJETA
- MEIO-FIO
- MEIO-FIO LADO DIREITO E ESQUERDO
- RUA
- RUA DE TERRA
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REATAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	2668,92m ²
ÁREA DE SARJETA	299,85m ²
EXTENSÃO DA VIA	499,80m
MF LADO DIREIRO	499,32m
MF LADO ESQUERDO	500,36m

NOTAS

Dados Gerais:
Sistema de Coordenadas - (SIRGAS)
Meridiano Central - 38° W G.
Projeção UTM (de Mercator 27°N) - Zona 24N

DESCRIÇÃO

SEQ.	DATA	DESCRIÇÃO

APROVAÇÃO E ASSINATURAS	
PROJETADE	PROPOSTANTE

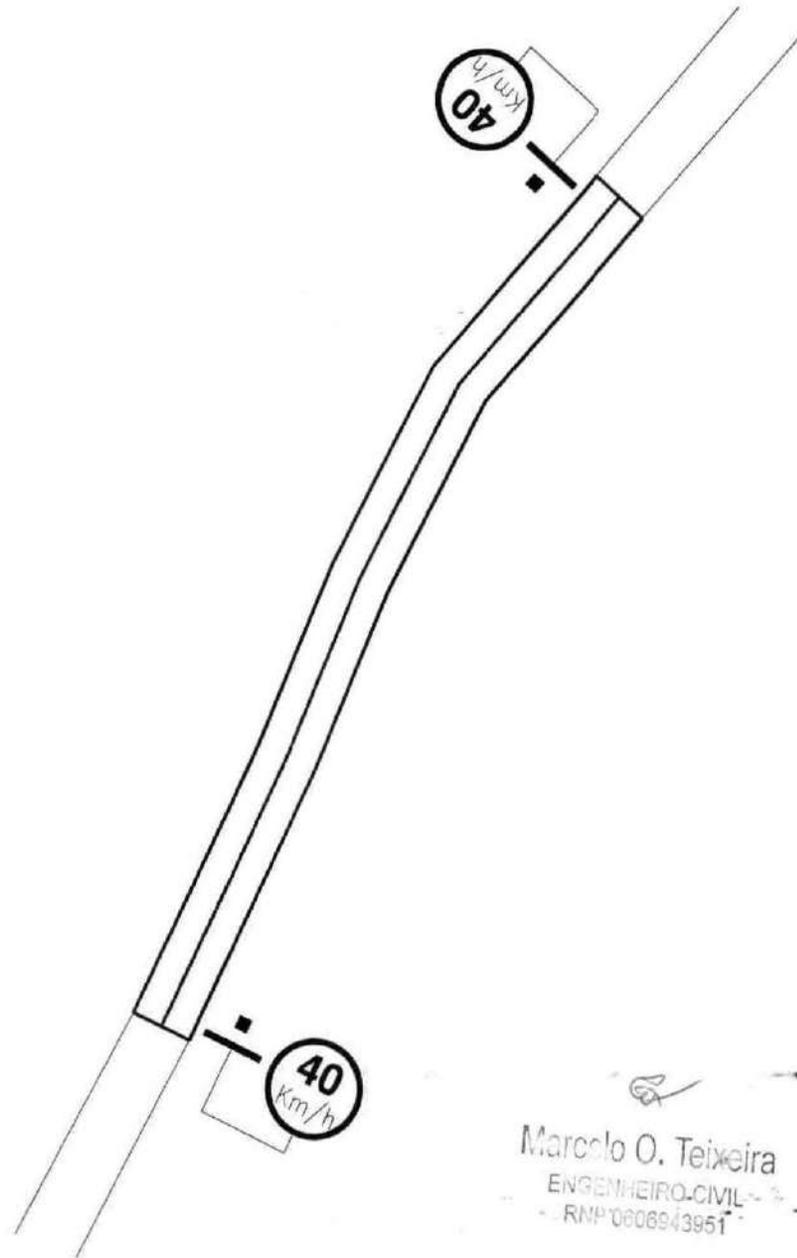
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REATAMENTO. Projeto nº: PROJ. ESTUA MUNICIPAL DE FARRAS DREO

LOCAL: SÍTIO POBRES - LACERDA DE OTAVIO - FARRAS DREO, OCARA. Escala: 1/2000

Elaborado por: Eng. Marcelo O. Teixeira
 REVISÃO: REVISÃO DE TOPOGRAFIA - PLANTA GERAL
 REVISÃO: REVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO
 REVISÃO: REVISÃO DE DETALHE SARJETA E MEIO-FIO
 REVISÃO: REVISÃO DE PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO
 Data: SETEMBRO / 2023
 Folha: 01/02

at
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0006943951

duas



PROJETO DE SINALIZAÇÃO


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO-CIVIL
 - RNP 0606943951 -

Handwritten signature

SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
 PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 RAIO=0,40 A=0,503m ²	02 Atotal=1,006m ²

NOTA 1:

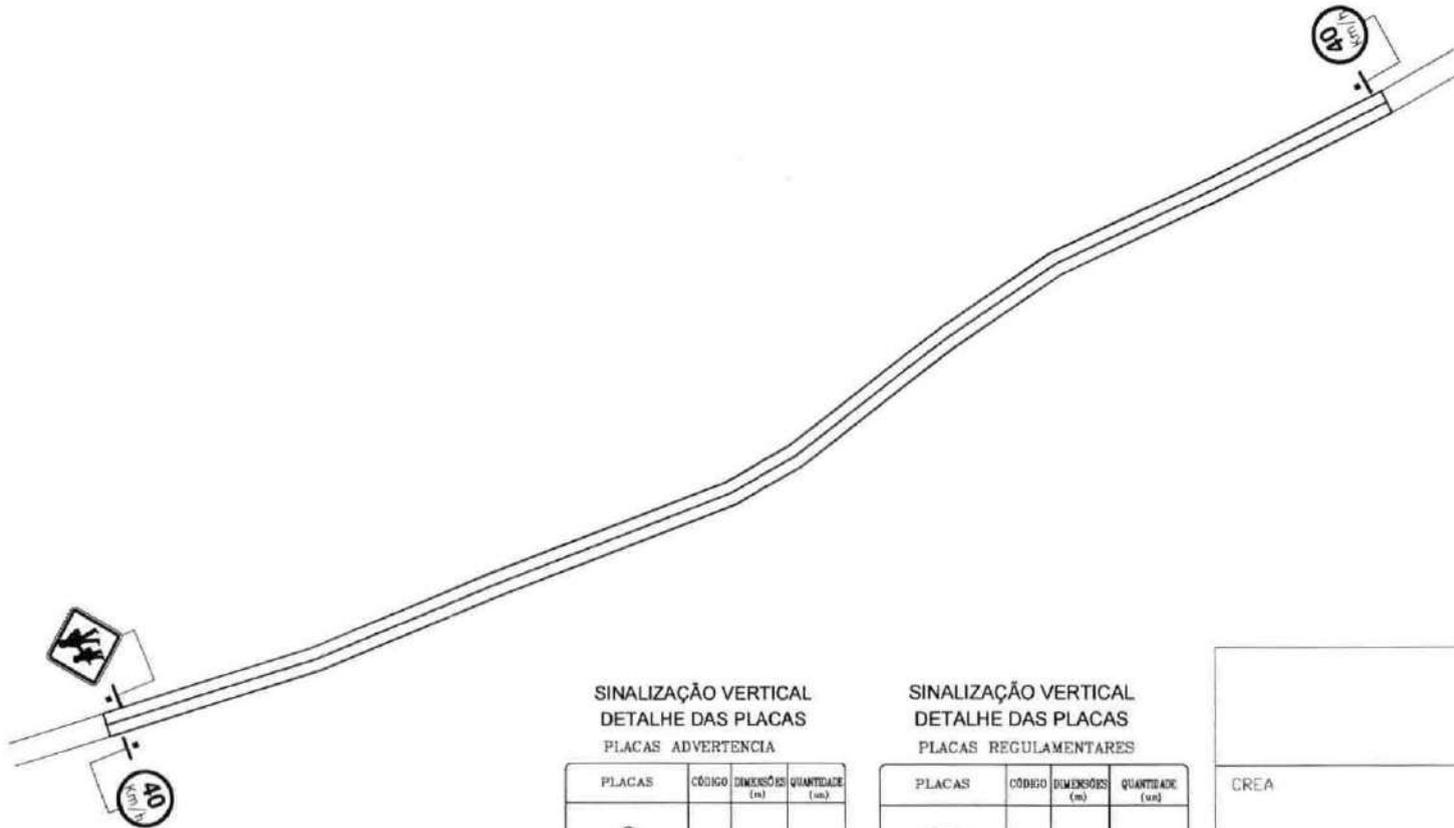
As Placas Regulamentares tem as Seguintes Caracteristicas:

Diâmetro (D) - 0,80m
 Tarja Circular e Diagonal - 0,09m

Fundo - Branco
 CORES: Tarja - Vermelha
 Símbolo - Preto
 Letra - Preto

CREA	COORD UTM, SAD 69
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO	
OBRA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
LUA: VILA CARÁS - TRECHO CARÁS A CAROBA - FARIAS BRITO, CEARÁ	
CONTEUDO: PLANTA BAIXA / PERFIL / SEÇÕES / LOCALIZAÇÃO	
TOPOGRAFIA	DATA: NOV/2023
DESENHO: ALEXANDRE	ESCALA: INDICADA
	PRANCHA: 01/01

NM



**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS ADVERTENCIA**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE
	A-23a	L=0,80 A=0,34m²	01

NOTA 2:

As Placas Advertência tem as seguintes Características:

- Letra: - 0,45m
- Orla Externa: - 0,010m
- Orla Interna: - 0,010m

- CORES:**
- Fundo - Amarelo
 - Orla Externa: - Amarelo
 - Orla Interna: - Preto
 - Simbolo e/ou Legenda: - Preto

**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE
	R-19	L=0,80 RAIO=0,40 A=0,503m²	02

NOTA 1:

As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:

- Diâmetro (Ø) - 0,80m
- Torça Circular e Diagonal - 0,09m

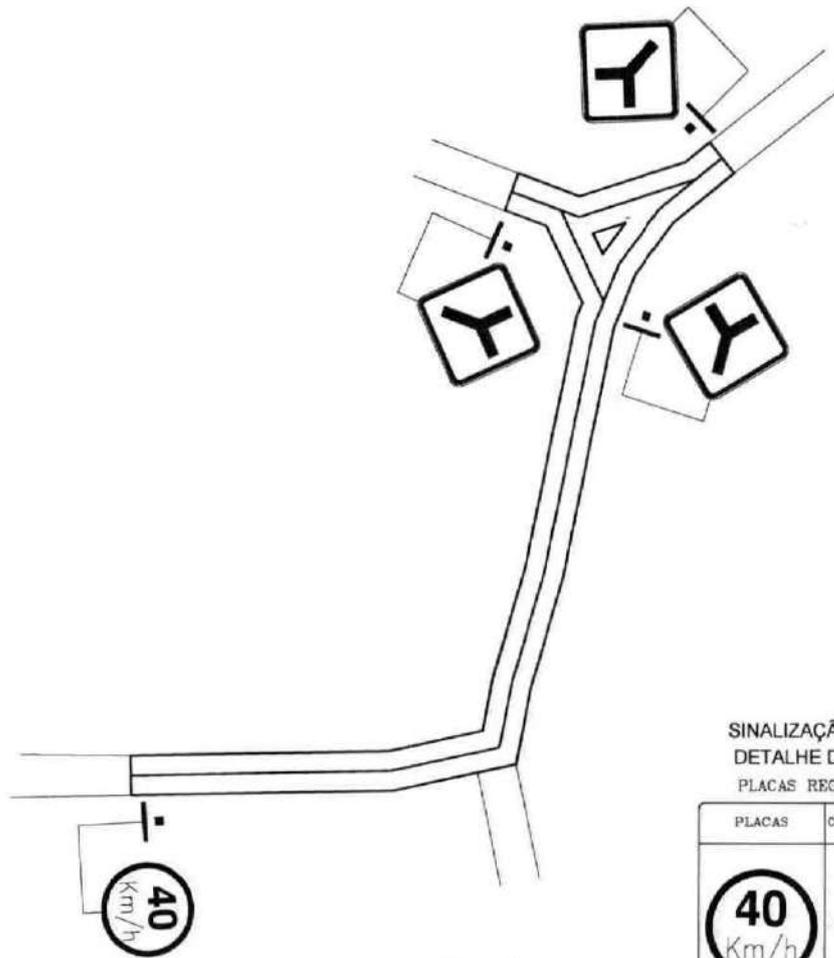
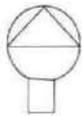
- CORES:**
- Fundo - Branco
 - Torça - Vermelha
 - Simbolo - Preto
 - Letra - Preto

at
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0006943951

duas
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

CREA	
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO	
OBRA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
END: SÍTIO CARAS - TRECHO 01	
CONTEUDO: PLANTA BAIXA /PERFIL/SEÇÕES /LOCALIZAÇÃO	
DESENHO: ALEXANDRE	ESCALA: INDICADA
DATA: NOV 2023	PRONCHIA: 01/01

NM



Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806943951

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

**SINALIZAÇÃO VERTICAL
 DETALHE DAS PLACAS
 PLACAS ADVERTENCIA**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	A-9	L=0,50 A=0,54m ²	02 Total=1,08m ²

NOTA 2:

As Placas Advertência tem as

Seguintes Características:

- Lata: - 0,45m
- Orla Externa: - 0,010m
- Orla Interna: - 0,010m

- Fundo: - Amarelo
- CORES: Orla Externa: - Amarelo
- Orla Interna: - Preto
- Simbolo e/ou Letra: - Preto

**SINALIZAÇÃO VERTICAL
 DETALHE DAS PLACAS
 PLACAS REGULAMENTARES**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 RAO=0,40 A=0,50m ²	02 Total=1,006m ²

NOTA 1:

As Placas Regulamentares tem as

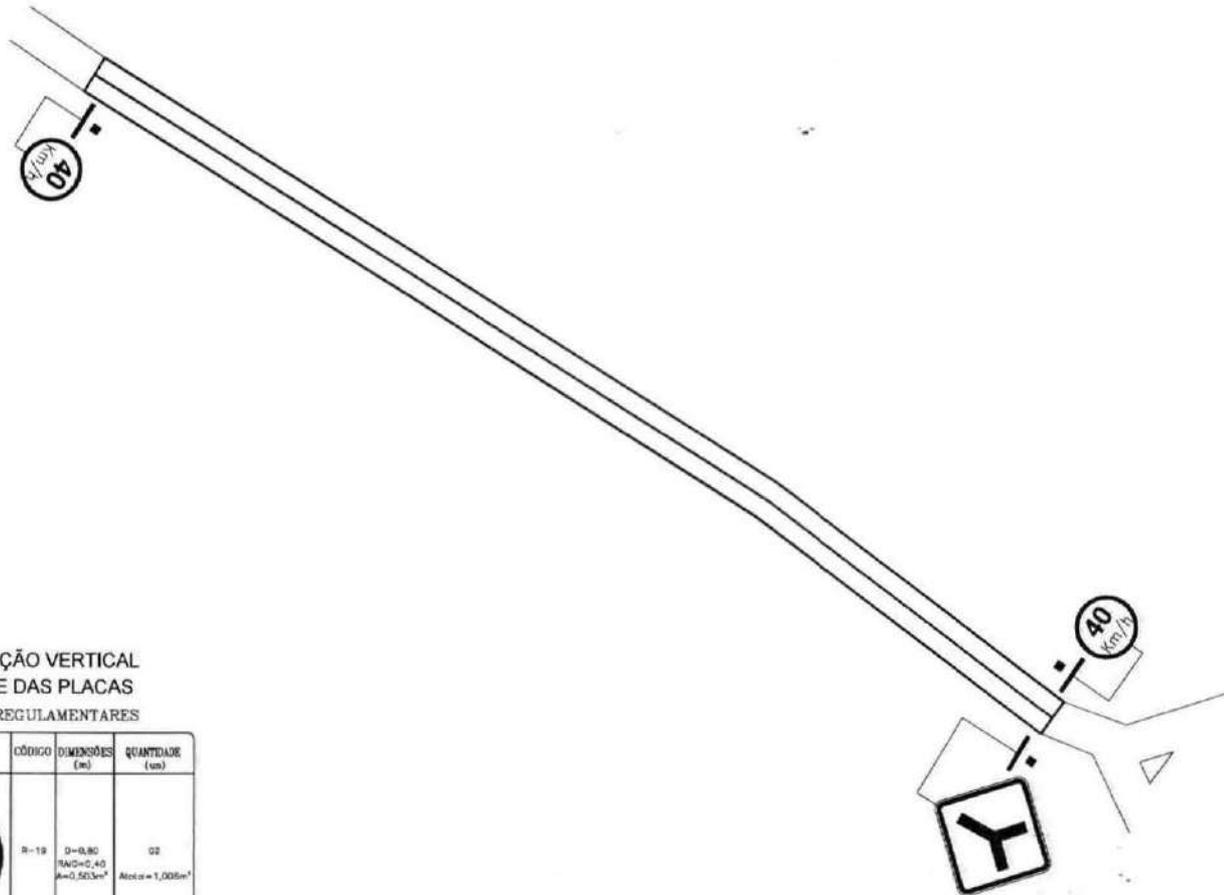
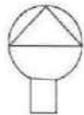
Seguintes Características:

- Dímetro (D): - 0,80m
- Tarja Circular e Diagonal: - 0,09m

- Fundo: - Branco
- CORES: Tarja: - Vermelha
- Simbolo: - Preto
- Letra: - Preto

CREA	
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO	
OBRA:	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
END:	VILA CARAS - TRECHO DA IGREJA - FARIAS BRITO, CEARÁ
CONTEUDO:	PLANTA BAIXA /PERFIL/SEÇÕES /LOCALIZAÇÃO
DATA	NOV 2023
DESENHO	ESCALA
ALEXANDRE	INDICADA
PRANCHAS	01/01

NM



**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS ADVERTENCIA**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	A-9	L=0,80 A=0,64m ²	01

NOTA 2:
As Placas Advertência tem as seguintes Características:
Lado: - 0,45m
Orla Externa: - 0,010m
Orla Interna: - 0,010m
Fundo: - Amarelo
CORES: Orla Externa: - Amarelo
Orla Interna: - Preto
Símbolo e/ou Letra: - Preto

**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 R=0,40 A=0,503m ²	02

NOTA 1:
As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
Diâmetro (D): - 0,80m
Tirjo Circular e Diagonal: - 0,09m
Fundo: - Branco
CORES: Tirjo: - Vermelho
Símbolo: - Preto
Letra: - Preto

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

CREA	
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO	
OBRA: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
END: VILA CARAS - TRECHO DE BRÁS - FARIAS BRITO, CEARÁ	
CONTEUDO: PLANTA BAIXA / PERFIL / SEÇÕES / LOCALIZAÇÃO	
DATA: NOV 2023	
DESENHO: ALEXANDRE	PRANCHA: 01/01
ESCALA: INDICADA	

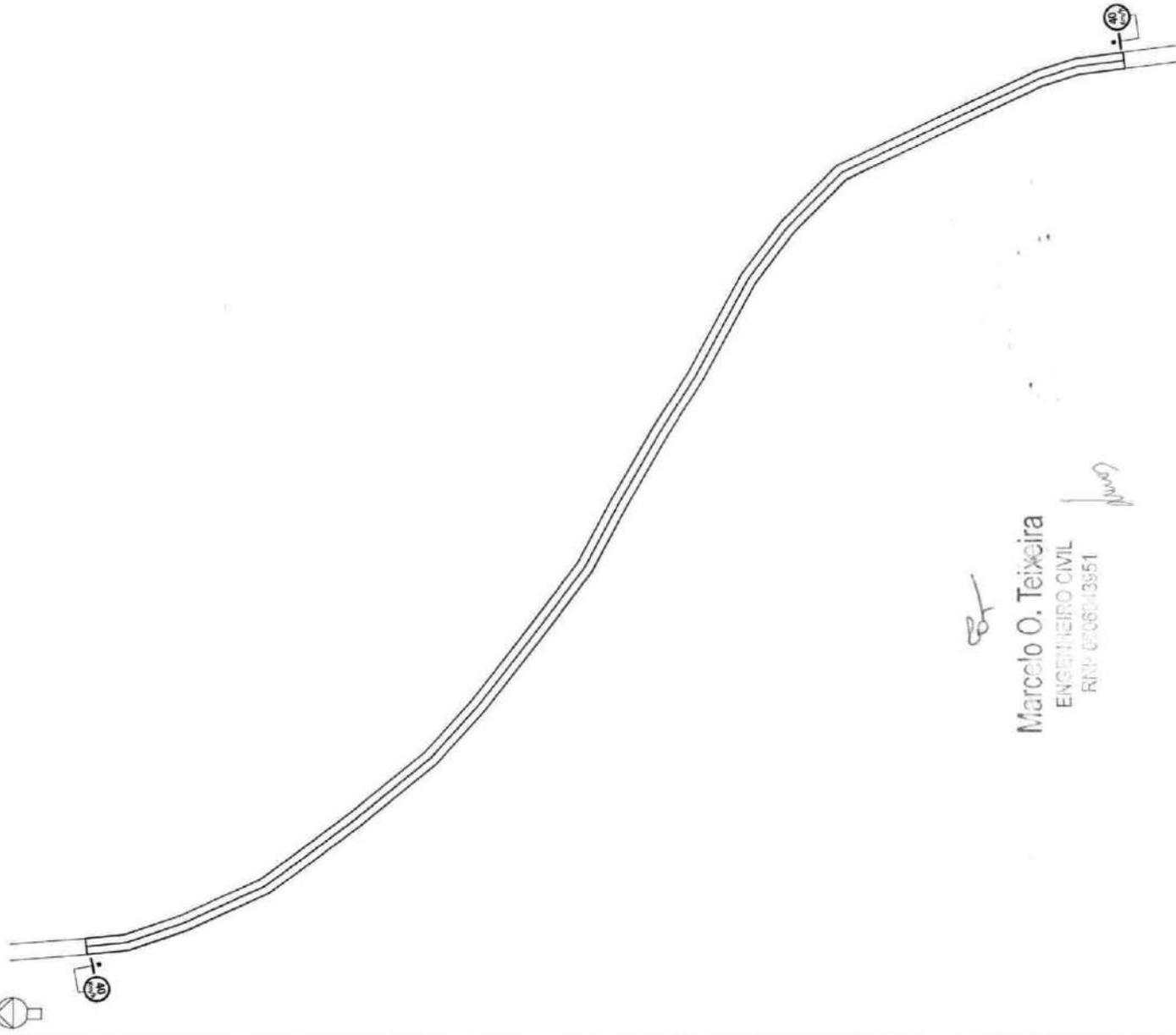
SIMULACÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS RESISTENTES

PLACA	TIPO	RESISTÊNCIA
40	40	40

NOTA: 1) - Placa regulamentada por ABNT NBR 13202-1000
2) - Placa regulamentada por ABNT NBR 13202-1000
3) - Placa regulamentada por ABNT NBR 13202-1000
4) - Placa regulamentada por ABNT NBR 13202-1000

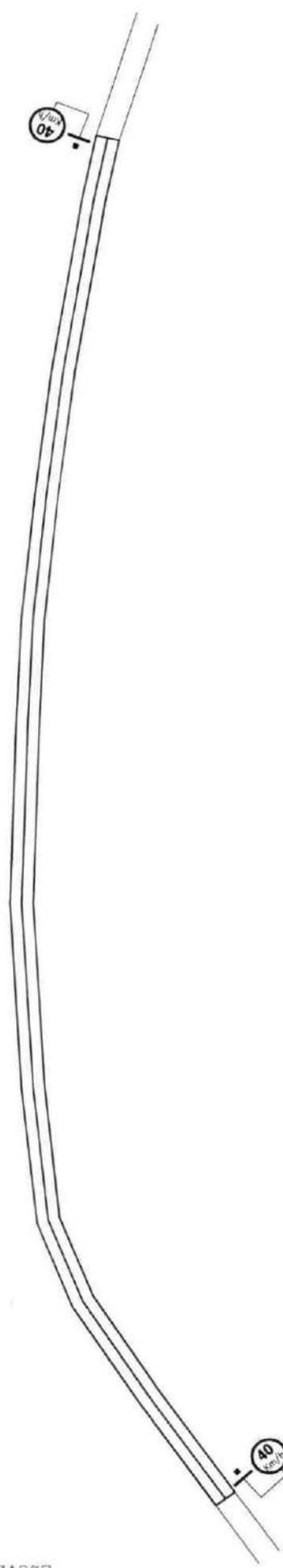
ORÇAMENTO	
PROPOSTA	
PRELIMINAR	
DEFINITIVA	
REVISÃO	
APROVADO	
REVISÃO	
DEFINITIVA	
REVISÃO	
DEFINITIVA	

PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
VILA CARAS - TRONCO DE BOM A ZE DE TH -
FARIAS BRITO, GOIÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA



MT
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNN-07080-13851

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (cm)	QUANTIDADE (un)
	R-18	300x300 RAC-0-05 R-0,30x0,30	02

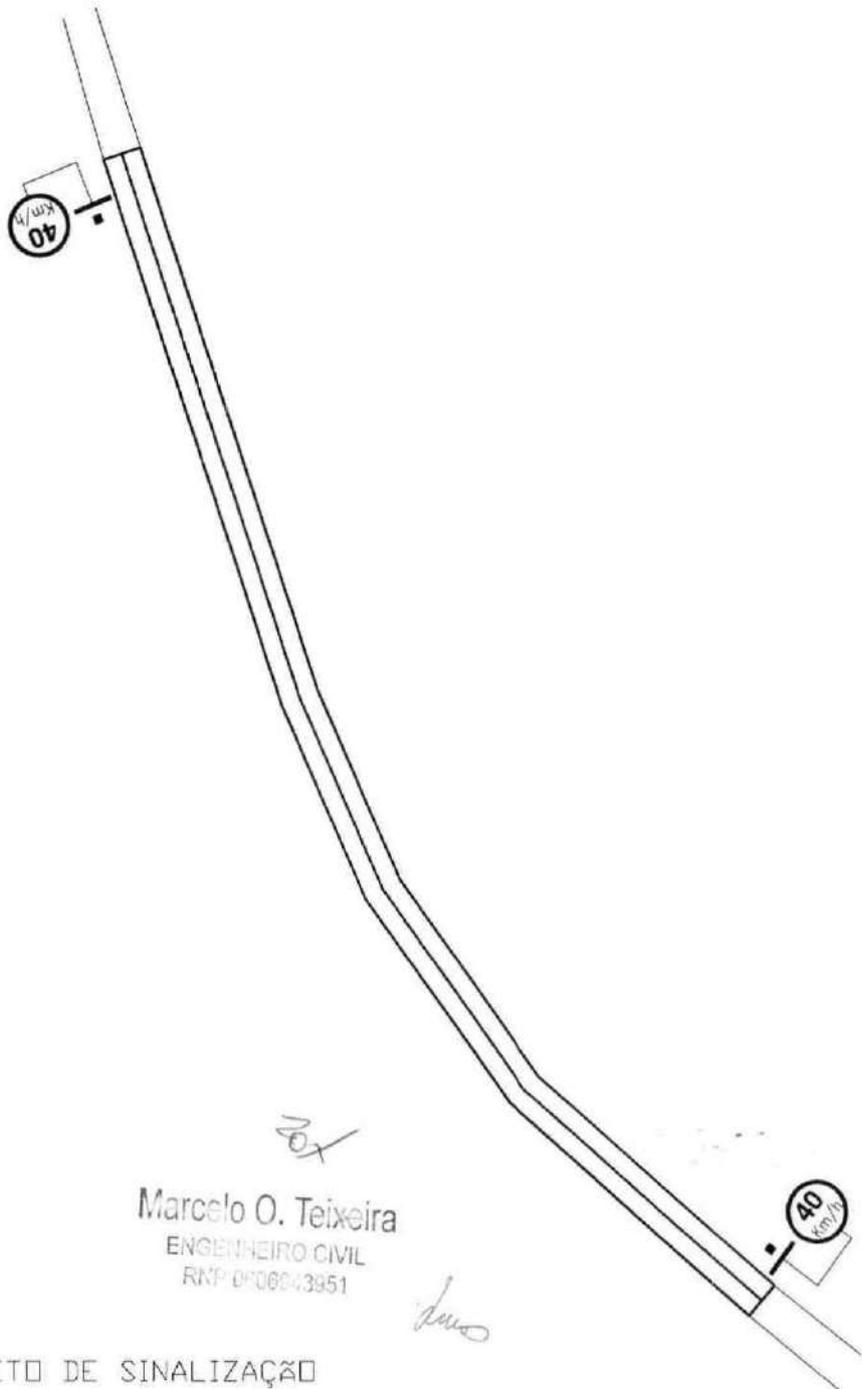
NOTA 1:
As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
Diâmetro (D) - 0,30m
Tubo Circular x Diâmetro - 0,02m
Fundo - Branco
Tubo - Vermelho
Símbolo - Preto
Letras - Preto

20/11
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806643951

du

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

CREA					
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO					
OBRA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA				
END	VILA CARAS - TRECHO DE ISAC A VICENTE - FARIAS BRITO, CEARÁ				
CONTENHO	PLANTA BAIXA / PERFIL / SEÇÕES / LOCALIZAÇÃO				
DESENHO	ALEXANDRE	ESCALA	INDICADA	DATA	NOV 2003
				PRONDA	01/01



SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 RAD=0,40 A=0,50m ²	02 Área=1,00m ²

NOTA 1:

As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
 Diâmetro (D) - 0,80m
 Tarja Circular e Diagonal - 0,02m

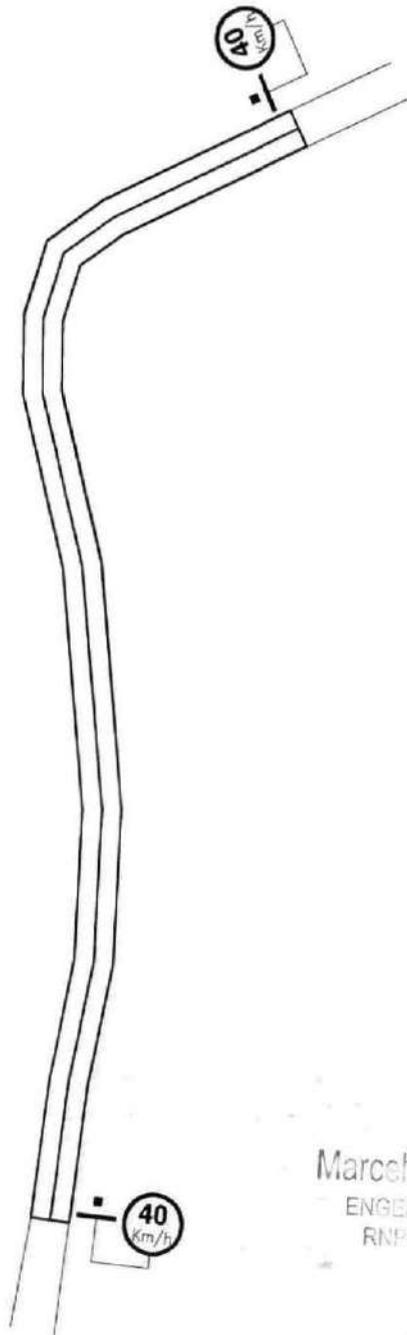
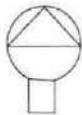
CORES:
 Fundo - Branco
 Tarja - Vermelha
 Símbolo - Preto
 Letra - Preto

Marcelo
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0906043951

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

CREA			
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO			
OBRA:		PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
END:		VILA CARAS - TRECHO DOS AUGUSTO - FARIAS BRITO, CEARÁ	
CONTEÚDO		PLANTA BAIXA / PERFIL / SEÇÕES / LOCALIZAÇÃO	
		DATA NOV 2023	
DESENHO	ESCALA	PRANCHA	
ALEXANDRE	INDICADA	01/01	

NM



**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 RACIO=0,40 A=0,50,3m²	02 Área=1,006m²

NOTA 1:

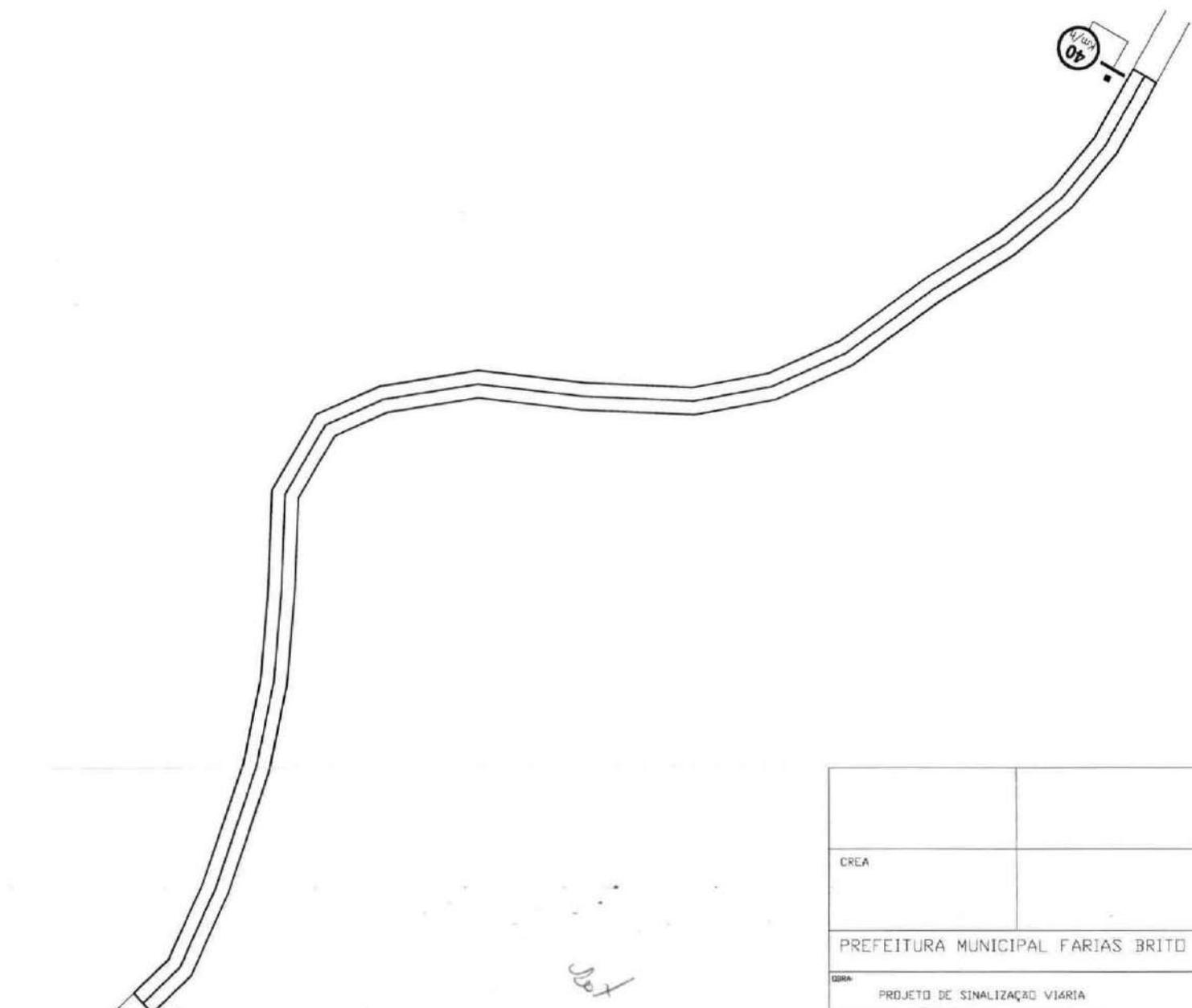
As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
 Diâmetro (D) - 0,80m
 Tarja Circular e Diagonal - 0,09m

CORES:
 Fundo - Branco
 Tarja - Vermelha
 Símbolo - Preto
 Letra - Preto

Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP-00060-13951

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

CREA	
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO	
OBRA:	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
END:	SITIO CEDRO - TRECHO 01 - FARIAS BRITO, CEARÁ
CONTÉUDO:	PLANTA BAIXA / PERFIL / SEÇÕES / LOCALIZAÇÃO
DESENHO	DATA
ALEXANDRE	NOV 2023
ESCALA	PRANCHA
INDICADA	01/01



**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES**

PLACAS	CODIGO	DIMENSÃO (m)	QUANTIDADE (un)
	R-18	D=0,80 RAD=0,40 P=0,503m ²	02 Módulo=1,008m ²

NOTA 1:

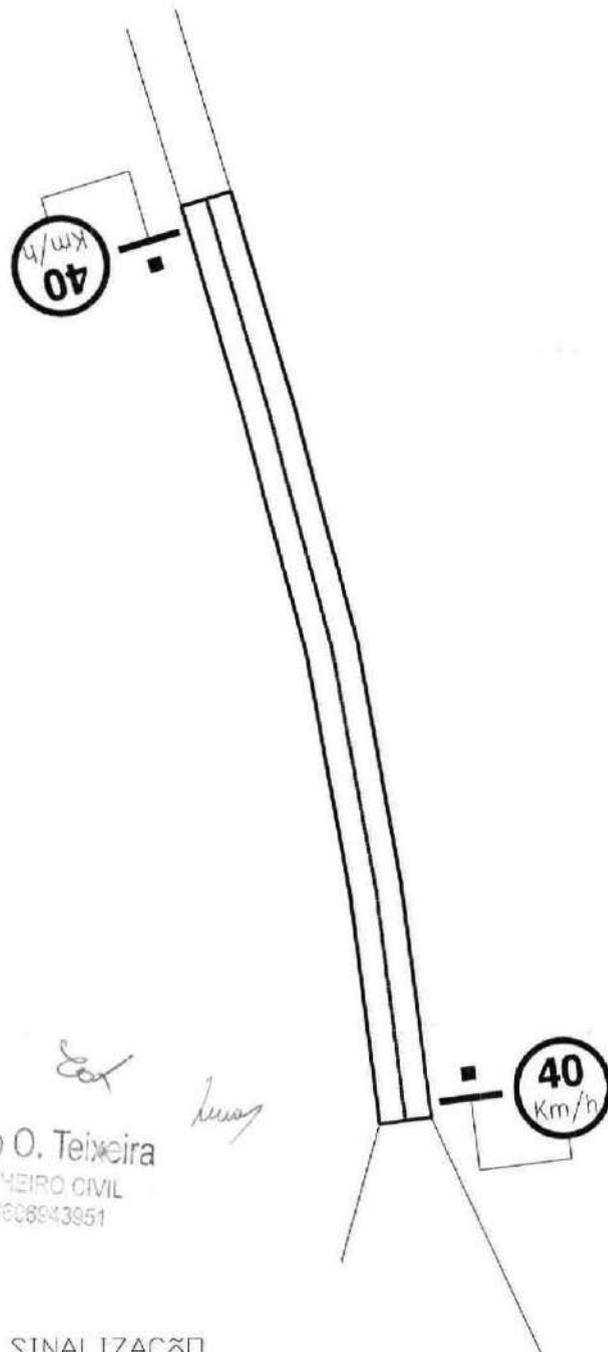
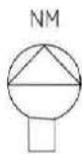
As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
 Diâmetro (D) - 0,80m
 Torço Circular e Diagonal - 0,08m

CORES:
 Fundo - Branco
 Torço - Vermelho
 Símbolo - Preto
 Letra - Preto

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

det
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 00088/13951
aus

CREA	
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO	
OBRA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
END	VILA MONTE PID - TRECHO DA CAPELA AO CEMITERIO - FARIAS BRITO, CEARÁ
CONTEUDO	PLANTA BAIXA / PERFIL/SEÇÕES / LOCALIZAÇÃO
DATA	NOV 2023
DESENHO	ALEXANDRE
ESCALA	INDICADA
PRIMEIRA	01/01



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608943951

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL DETALHE DAS PLACAS PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 RAIO=0,40 A=0,503m ²	02 Atotal=1,006m ²

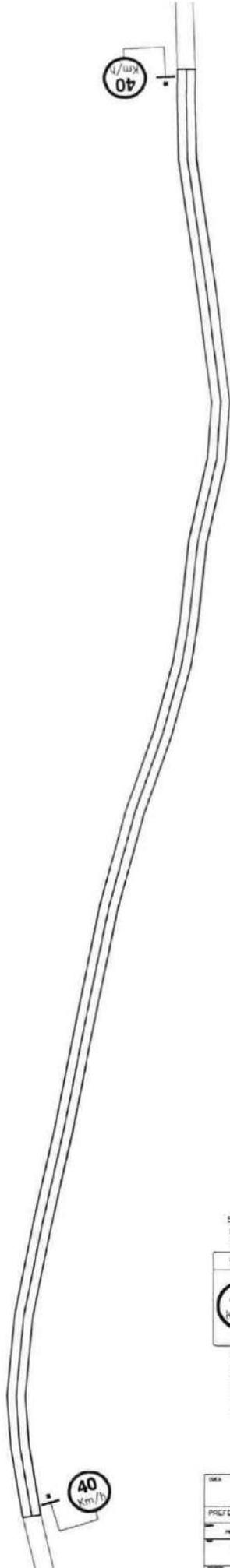
NOTA 1:

As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:

Diâmetro (D) - 0,80m
Tarja Circular e Diagonal - 0,09m

Fundo - Branco
CORES: Tarja - Vermelha
Símbolo - Preto
Letra - Preta

CREA	COORD UTM, SAD 69
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO	
OBRA:	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
RUA:	VILA MONTE PIQ - TRECHO DE PASTOR - FARIAS BRITO, CEARÁ
CONTEUDO:	PLANTA BAIXA /PERFIL/SEÇÕES /LOCALIZAÇÃO
TOPOGRAFIA	DATA NOV2023
DESENHO: ALEXANDRE	ESCALA: INDICADA
	PRINCHAL: 01/01



PROJETO DE SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	TIPO	LEGENDA	QUANTIDADE
	R-18	40 km/h VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	02

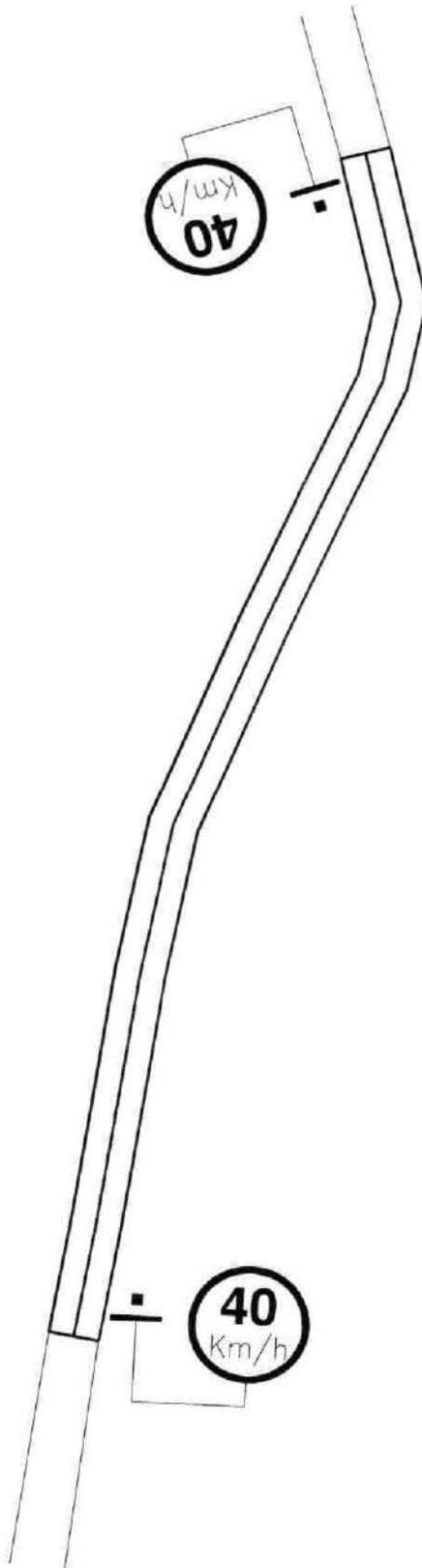
NOTA 1.

As Placas Regulamentares são de
Segurança Convencional
Abertura (A) - 2,00m
Temp. Convenc. de Instalação - 4,00m
Largura - 0,30m
Cores:
Fundo - Branco
Letras - Verde
Bordas - Preto
Linha - Preto

UNIA	CEMIL LTM, S/A S/A
PREFEITURA MUNICIPAL, FARIAS BRITO	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
RUA FARIAS BRITO - LARANJEIROS - FARIAS BRITO, CEARÁ	
PLANTA BAIXA PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO	
PROJETO	DATA
ALEXANDRE	08/08

st
 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0806643951

com



PROJETO DE SINALIZAÇÃO

rd
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0206943951

luna
**SINALIZAÇÃO VERTICAL
DETALHE DAS PLACAS
PLACAS REGULAMENTARES**

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 RAIO=0,40 A=0,503m ²	02 Atotal=1,006m ²

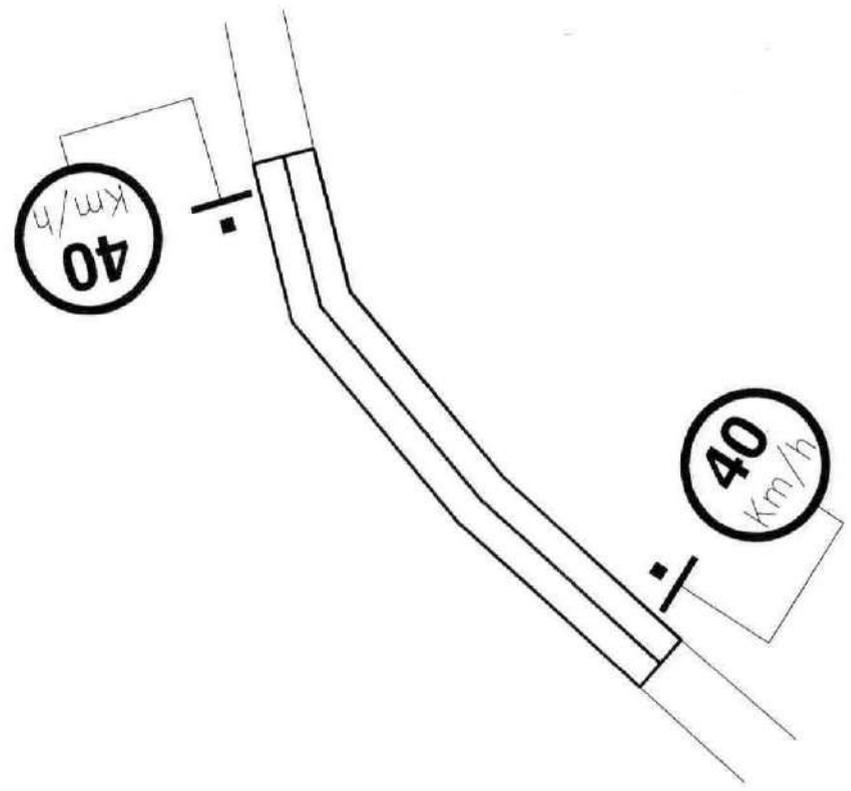
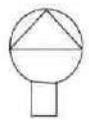
NOTA 1:

As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:
Diâmetro (D) - 0,80m
Tarja Circular e Diagonal - 0,09m

CORES:
Fundo - Branco
Tarja - Vermelha
Símbolo - Preto
Letra - Preto

CREA	COORD UTM, SAD 69	
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO		
OBJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
LOCAL: SÍTIO POBRES - TRECHO DO CALÇAMENTO A DINDO - FARIAS BRITO, CEARÁ		
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA / PERFIL / SEÇÕES / LOCALIZAÇÃO		
TOPOGRAFIA	DATA: NOV/2002	
DESIGNO: ALEXANDRE	ESCALA: INDICADA	PRONOME: 01/01

NM



SINALIZAÇÃO VERTICAL DETALHE DAS PLACAS

PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANTIDADE (un)
	R-19	D=0,80 RAIO=0,40 A=0,503m²	02 Atotal=1,006m²

NOTA 1:

As Placas Regulamentares tem as seguintes Características:

- Diâmetro (D) - 0,80m
- Tarja Circular e Diagonal - 0,09m

- CORES:
- Fundo - Branco
 - Tarja - Vermelha
 - Símbolo - Preto
 - Letra - Preto

CREA	COORD UTM, SAD 69	
PREFEITURA MUNICIPAL FARIAS BRITO		
OBRA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
RUA	SÍTIO POBRES - TRECHO FINAL - FARIAS BRITO, CEARÁ	
CONTÉUDO	PLANTA BAIXA /PERFIL/SEÇÕES /LOCALIZAÇÃO	
TOPOGRAFIA	DATA	NOV 2023
DESENHO	ESCALA	FRANCHA
ALEXANDRE	INDICADA	01/01

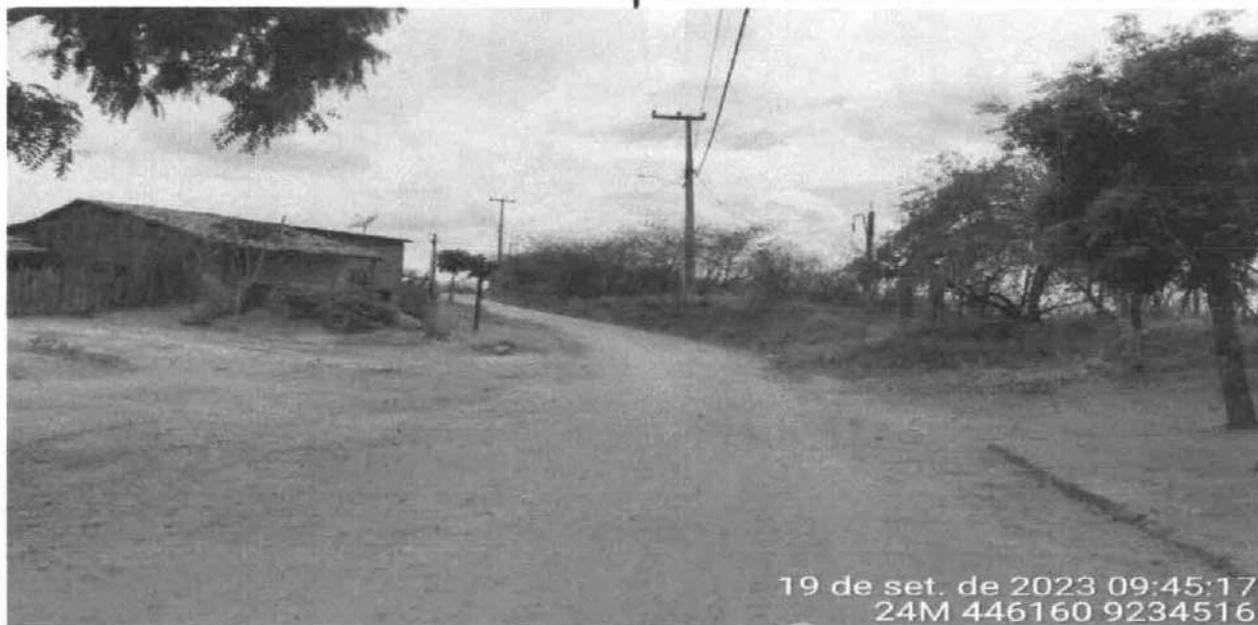
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

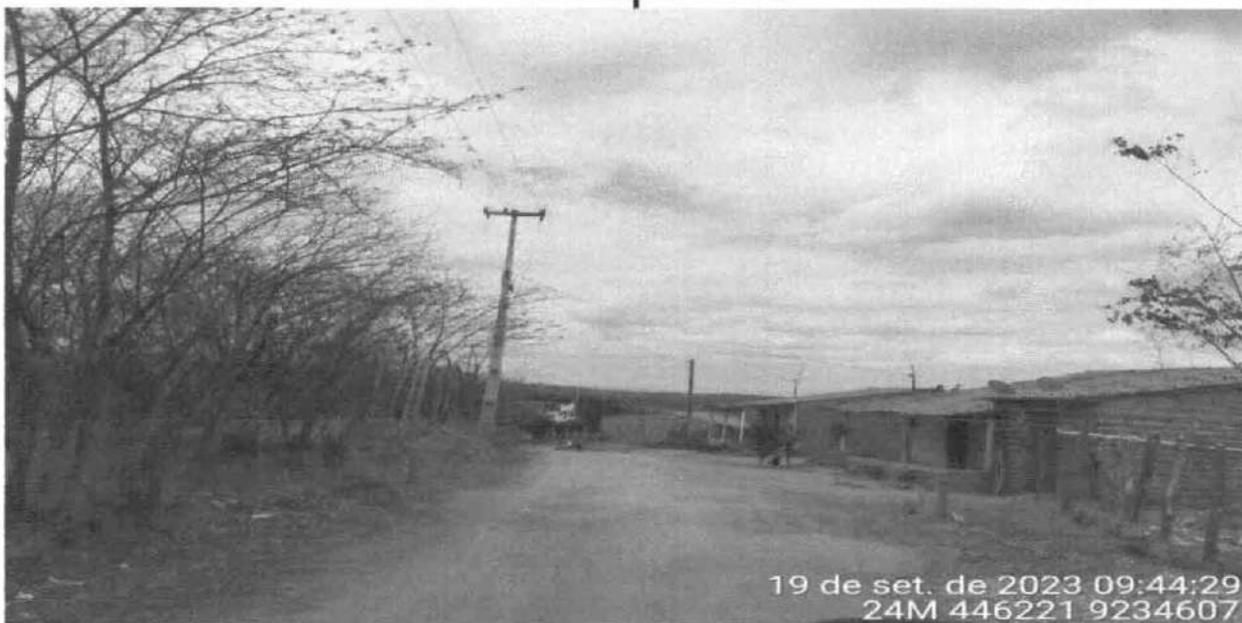
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SÍTIO CARÁS - TRECHO CARÁS A CAROBA, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL




Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0006943851



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SITIO CARÁS - TRECHO 01, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL




Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RMP 0068013951



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SÍTIO POBRES - TRECHO DO CALÇAMENTO A DINDÓ, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



Marcelo O. Teixeira
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 06069/3951



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SÍTIO PBRES - TRECHO DO CALÇAMENTO A VAVA, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL




Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0006943951



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SITIO POBRES - TRECHO FINAL, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



td
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
R1 nº 0506643951

Luiz

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SITIO CARÁS - TRECHO DA IGREJA, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL




Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RMP 0606043951



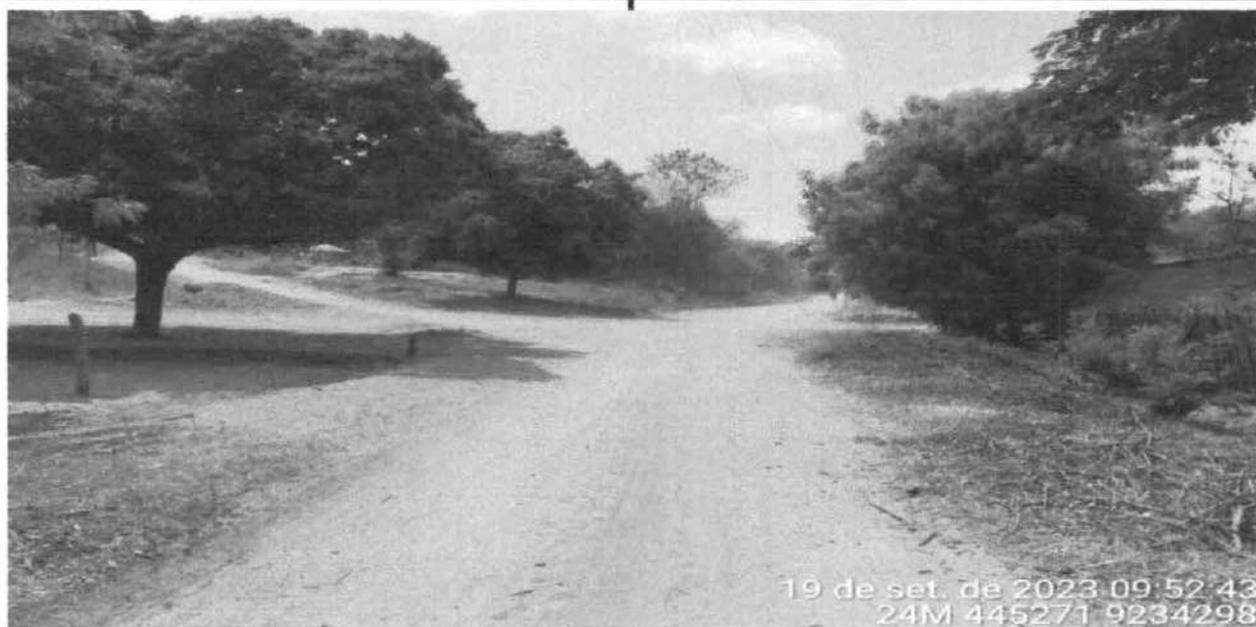
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SÍTIO CARÁS - TRECHO DE BRAS, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



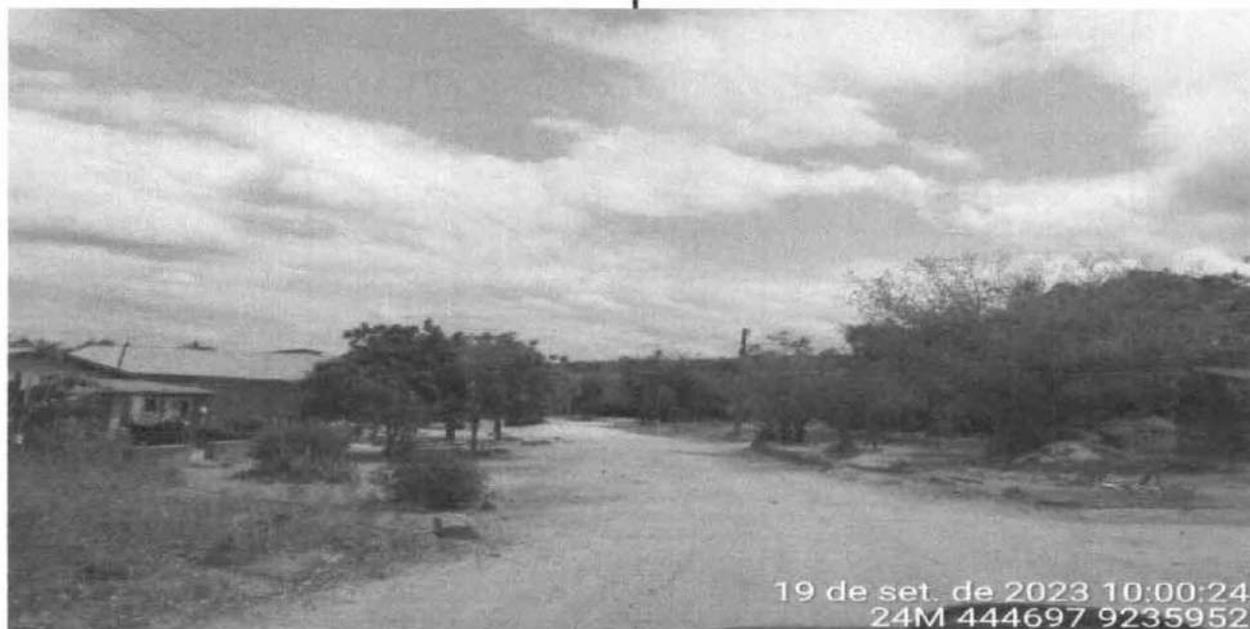
tot
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 07069/3951

Luana

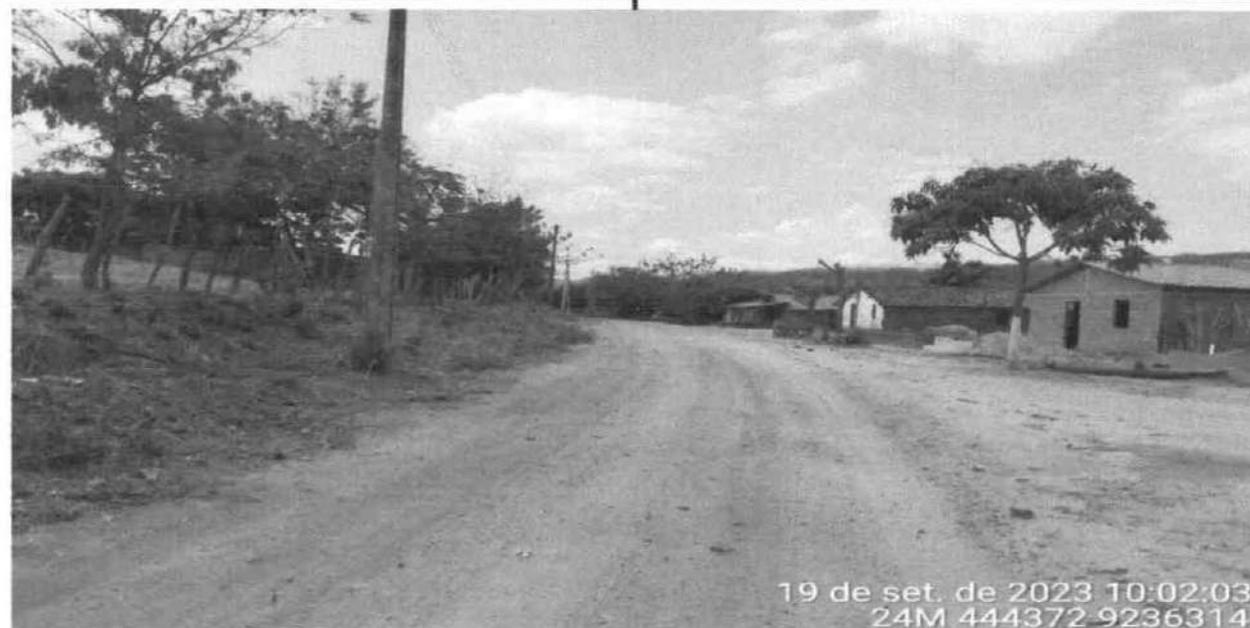
RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SÍTIO CARÁS - TRECHO DE DUDA A ZE DE TIM, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



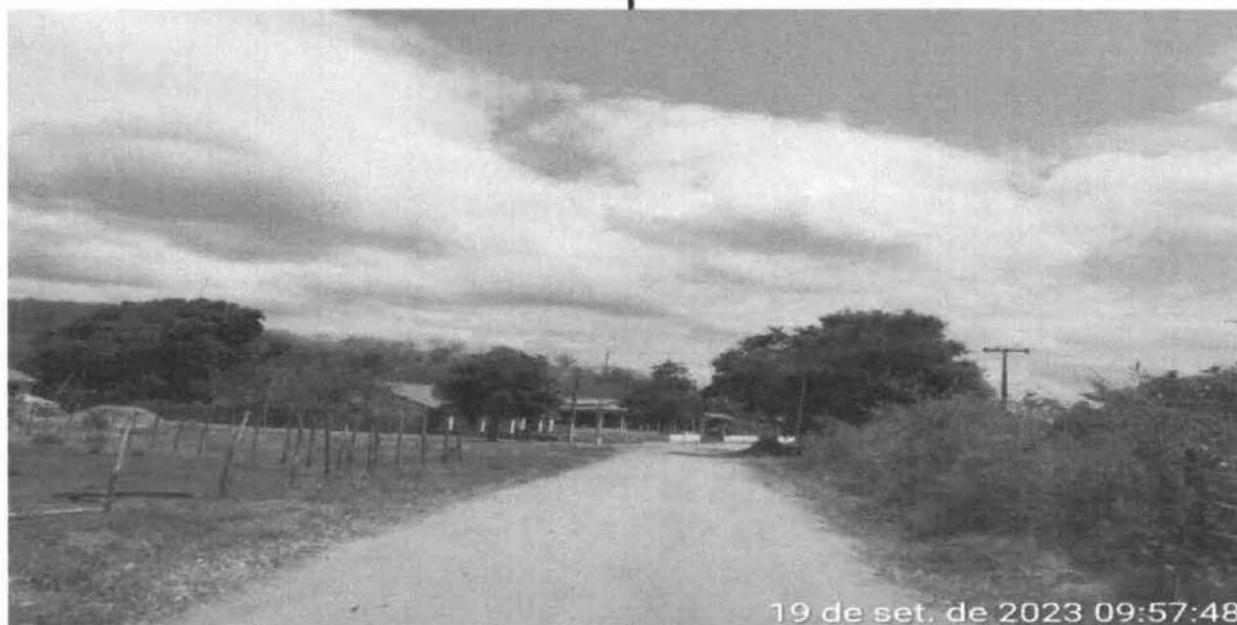
701
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
(31) 3006043951

2023

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SITIO CARÁS - TRECHO DE ISAC A VICENTE, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



26
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606043951

Luiz

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SÍTIO CARÁS - TRECHO DOS AUGUSTO, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



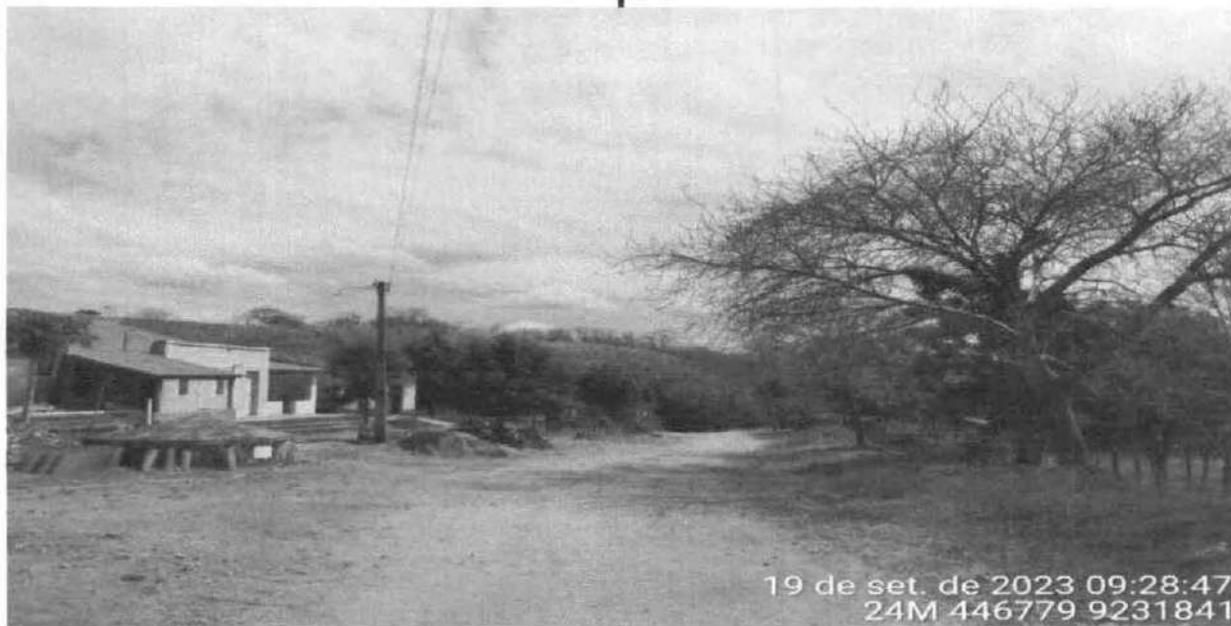

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
R.F. 0606043951



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SÍTIO CEDRO - TRECHO 01, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



ed
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RFP 006543951

Luana

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SITIO MONTE PIO - CAPELA AO CEMITERIO, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



yet
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606013951

Luiz

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SITIO POBRES - LADEIRA DE OTAVIO, FARIAS BRITO,
DATA: SETEMBRO DE 2023

INICIO



FINAL



Marcelo ^{et} B. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0006943951

Levan



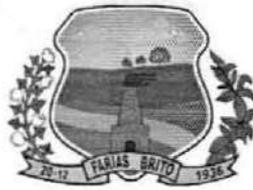
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II

Minuta do Contrato

Concorrência n.º 2024.04.17.1





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência n.º 2024.04.17.1**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em áreas rurais do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse n.º 942391/2023, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.**

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projetos;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência **de 24 (vinte e quatro) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **23 (vinte e três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).
- 4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
- 4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
- 4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei n.º 14.133/2021;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 949120/2023, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n.º. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE
.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

20-12

FARIAS BRITO

1936

Luiz